



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TOMADA DE PREÇOS – N.º 009/2015

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE BOMBAS, PARA ATENDER O SISTEMA DE ÁGUA BRAGADENSE

EMPRESA VENCEDORA: MARCELO FABIÃO TIECKER - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 9.703,76

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Luiz Alberto Rosinski

Homologado: 17/06/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

Processo Licitatório
Nº 110

Regime de Contratação: Menor Preço Global

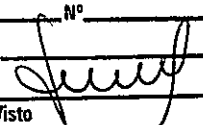
Objeto: Construção de 01 (uma) casa de Bombas, para atender o Sistema Bragadense da Água - SABRA, conforme Projetos Técnicos, planilhas e memorial descritivos, anexos ao Edital.

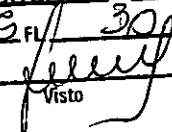
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 10h00min do dia 10 de junho de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 10h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

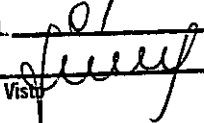
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
JCE Nº _____
de 25/05/15 FL. _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4099
de 26/05/15 FL. 309
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
elencado Nº 675
de 25/05/15 FL. 01
Visto 

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Obras, Viação e Urbanismo.

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA: Em virtude da TP 005/2015 ter ficado deserto pelo motivo do valor baixo, solicitou-se ao Departamento de Engenharia que fizesse nova planilha levando em consideração a Tabela SEIL/PRED, sendo assim solicitamos que seja aberto novo processo licitatório com valores atualizados.

OBJETO: Construção de 01 (uma) casa de Bombas, para atender o Sistema Bragadense da Água – SABRA, junto ao Lote Rural n.º 28/29/30/D na Localidade da Linha São Francisco, conforme Projetos Técnicos, planilhas e memorial descritivos anexos.

RS 9.803,38

Solicitado Por: Lercio Balduino Kirsten.

Autorização do Secretário:

Assinatura: _____

Data 21/05/2015

Carimbo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Orgão:

Dotação:

Assinatura: _____

Data ____/____/____

Carimbo:

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto (01) (11)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo:

GABINETE DO PREFEITO

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo:

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

CONSTRUÇÃO DE CASA DE BOMBAS.

INTRODUÇÃO.

O presente conjunto de especificações visa à determinação das características de materiais, serviços e acabamentos, para a **execução de construção de uma casa de bombas na linha São Francisco**.

Estas especificações de materiais e de serviços deverão ser seguidas rigorosamente, tanto no aspecto da qualidade da execução dos serviços, quanto dos materiais a serem utilizados em obra.

A execução dos serviços que estiverem em desacordo com o previsto e não aprovados pela fiscalização ou com defeitos de execução deverão ser substituídos por conta exclusiva da Contratada, não cabendo quaisquer ônus ao Contratante.

Os materiais que não estiverem de acordo com a especificação ou forem julgados como de má qualidade, serão removidos do canteiro de serviço e substituídos pelos especificados.

INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS.

- Não haverá necessidade de se ter um galpão no canteiro de obras, visto que a obra é de pequeno porte.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

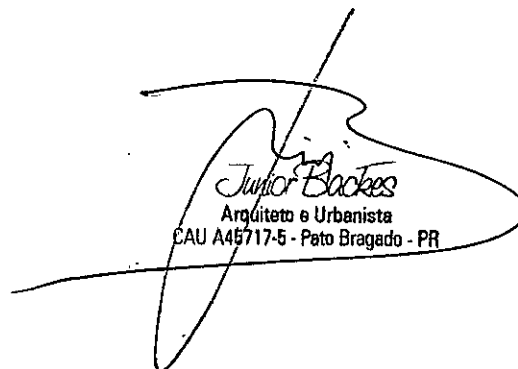
- É de responsabilidade da empresa vencedora, manter atualizado os estudos dos projetos alvarás, certidões e licenças para futura análise e pesquisa em caso de dúvidas sobre o projeto.

OBJETO.


- Construção de uma casa de bombas em alvenaria na linha São Francisco, para abrigar a bomba elétrica que será instalada no local, a casa será em alvenaria estrutural, com vigas pelares indicadas no projeto, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo setor de engenharia, exigindo boa qualidade dos materiais e qualidade da mão de obra não havendo este comprometimento o setor de engenharia se propõe a medir a obra conforme o existente com poderes de glosa.

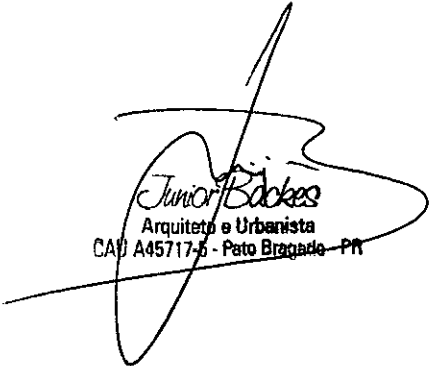
I. ENTREGA DA OBRA

Para a entrega e recebimento provisório, deverão ser retirados da área da obra, todos os entulhos e sobra de materiais, deixando o local completamente livre e desimpedido, com os propósitos do serviço totalmente efetuado, baseado na avaliação dos responsáveis, contratantes.



Junior Backes
Arquiteto e Urbanista
CAU A45717-5 - Pato Bragado - PR

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO										
		SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA			ENDEREÇO: LINHA SÃO FRANCISCO			PROTÓTIPO Nº		
		PARANÁ EDIFICAÇÕES			MUNICÍPIO: PATO BRAGADO-PR			ORGÃO		
PRÓPRIO: CONSTRUÇÃO DE CASA PARA BOMBA		TABELAS DE REFERÊNCIA: SEL/PROED (AGOSTO/2014) E SINAPI/PR (AGOSTO/2014) VERSÃO 1.0			LEVANTAMENTO Nº			COORDENADAS:		
DATA: 12/05/2015.		RESPONSÁVEL TÉCNICO: Junior Backes			ART Nº			REG. CREA: CAU A45717-5		
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES								
	73992/1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	8,00	4,87	2,79	7,66	38,96	22,32	61,28
	73481	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0 M < H <= 1 M	M3	0,71	12,57	22,72	35,29	8,92	16,13	25,06
	73426	PERFURAÇÃO MANUAL DIÂMETRO 20 CM (5 TF)	M	9,00	27,41	36,10	63,51	246,69	324,80	571,59
	73942/2	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	28,56	5,07	2,15	7,22	144,80	61,40	206,20
	74254/2	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	55,31	5,19	2,20	7,39	287,06	121,68	408,74
	74074/4	FORMA TABUA PI/CONCRETO EM FUNDAÇÃO S/REAPROVEITAMENTO	M2	7,90	44,28	19,41	63,69	349,81	153,34	503,15
	73972/1	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	0,74	287,30	50,23	337,53	212,60	37,17	249,77
	5719	REATERRO APILOADO EM CAMADAS 0,20M, UTILIZANDO MATERIAL ARGILO-ARENOSO ADQUIRIDO EM JAZIDA, JÁ CONSIDERANDO UM ACRÉSCIMO DE 25% NO VOLUME DO MATERIAL ADQUIRIDO, NÃO CONSIDERANDO O TRANSPORTE ATÉ O REATERRO	M3	3,11	17,42	26,73	44,15	54,18	83,13	137,31
	74164/4	LASTRO DE BRITA	M3	0,40	61,31	17,82	79,13	24,52	7,13	31,65
	73675	PISO DE CONCRETO ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 7CM COM JUNTAS EM MADEIRA	M2	8,00	32,72	27,72	60,44	261,76	221,76	483,52
	87073	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM, ACABAMENTO REFORÇADO. AF_06/2014	M2	8,00	16,93	8,62	25,55	135,44	68,96	204,40
	40780	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONC. APARENTE	M2	8,00	2,80	5,55	8,35	22,40	44,40	66,80
	73935/2	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	M2	23,40	35,33	23,58	58,91	826,72	551,77	1378,49
	73397	EMBOÇO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM	M2	25,00	12,61	12,29	24,90	315,25	307,25	622,50
	75481	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1 2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	25,00	5,33	10,18	15,51	133,25	254,50	387,75
	73970/1	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL "I" 12" X 5 1/4"	KG	29,50	8,16	2,72	10,88	240,72	80,24	320,96
	84038	COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE ALUMÍNIO, ESPESSURA DE 5 MM	M2	15,00	34,46	6,23	40,69	516,90	83,45	610,35
	73933/2	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES	M2	1,47	297,70	54,64	352,34	437,62	80,32	517,94
	6104	JANELA BASCULANTE EM CHAPA DOBRADA DE AÇO	M2	0,90	524,49	19,73	544,22	472,04	17,76	489,80
	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	25,00	6,92	2,96	9,88	173,00	74,00	247,00
	9537	LIMPEZA GERAL	M2	8,00	0,65	1,25	2,10	6,80	10,00	16,80
TOTAL SEM BDI=										7541,06
TOTAL COM BDI=										9803,36


 Arquiteto e Urbanista
 CAU A45717-5 - Pato Bragado - PR

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico:

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação:

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação:

Cronograma Físico Financeiro


PARANÁ GOVERNO DO ESTADO		DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS										PARANÁ EDIFICAÇÕES		EMPRESA:		PROTOCOLO:	
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30		60		90		120		150		180		BDI		30.0000%
			VALOR	% NO PERÍODO	VALOR	% NO PERÍODO	VALOR	% NO PERÍODO	VALOR	% NO PERÍODO	VALOR	% NO PERÍODO	VALOR	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO CF BDI	VALOR PLANEJA M BDI	
01	SERVIÇOS	100,00%	4.901,69	50,00%	4.901,69	50,00%										9.803,38	7.541,06
02		0,00%															
03		0,00%															
04		0,00%															
05		0,00%															
06		0,00%															
07		0,00%															
08		0,00%															
09		0,00%															
10		0,00%															
11		0,00%															
12		0,00%															
13		0,00%															
14		0,00%															
15		0,00%															
16		0,00%															
17		0,00%															
18		0,00%															
19		0,00%															
20		0,00%															
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	4.901,69	50,00%	4.901,69	50,00%										9.803,38	7.541,06
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO			4.901,69	50,00%	4.901,69	50,00%										9.803,38	
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			4.901,69	50,00%	9.803,38	100,00%	9.803,38	100,00%	9.803,38	100,00%	9.803,38	100,00%	9.803,38	100,00%			

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Verificação PRED

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação PRED

Junior Backes
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A 5717-5 - Pato Bragado - PR

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO										
		SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARANÁ EDIFICAÇÕES				ENDEREÇO: LINHA SÃO FRANCISCO		PROTOCOLO Nº:		
		PRÓPRIO: CONSTRUÇÃO DE CASA PARA BOMBA				MUNICÍPIO: PATO BRAGADO-PR		ORGÃO:		
		TABELAS DE REFERÊNCIA: SEIUPRED (AGOSTO/2014) E SINAPIPR (AGOSTO/2014) VERSÃO 1.0				LEVANTAMENTO Nº:		ART Nº:		
		DATA: 12/05/2015.				RESPONSÁVEL TÉCNICO: Junior Baches		REG CREA: CAU A45717-5		
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES								
	73992/1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	8,00	4,87	2,79	7,66	38,96	22,32	61,28
	73481	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0 M < H <= 1 M	M3	0,71	12,57	22,72	35,29	8,92	16,13	25,06
	73426	PERFURAÇÃO MANUAL DIÂMETRO 20 CM (5 TF)	M	9,00	27,41	36,10	63,51	246,69	324,90	571,59
	73942/2	ARMACAO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	28,56	5,07	2,15	7,22	144,80	61,40	206,20
	74254/2	ARMACAO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	55,31	5,19	2,20	7,39	287,06	121,68	408,74
	74074/4	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO	M2	7,90	44,28	19,41	63,69	349,81	153,34	503,15
	73972/1	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	0,74	287,30	50,23	337,53	212,60	37,17	249,77
	5719	REATERRO APILOADO EM CAMADAS 0,20M, UTILIZANDO MATERIAL ARGILLO-ARENOSO ADQUIRIDO EM JAZIDA, JÁ CONSIDERANDO UM ACRÉSCIMO DE 25% NO VOLUME DO MATERIAL ADQUIRIDO, NÃO CONSIDERANDO O TRANSPORTE ATÉ O REATERRO	M3	3,11	17,42	26,73	44,15	54,18	83,13	137,31
	74164/4	LASTRO DE BRITA	M3	0,40	61,31	17,82	79,13	24,52	7,13	31,65
	73675	PISO DE CONCRETO ACABAMENTO RÚSTICO ESPESURA 7CM COM JUNTAS EM MADEIRA	M2	8,00	32,72	27,72	60,44	261,76	221,76	483,52
	87073	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 2CM, ACABAMENTO REFORÇADO AF 06/2014	M2	8,00	16,93	8,62	25,55	135,44	68,96	204,40
	40780	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONC. APARENTE	M2	8,00	2,80	5,55	8,35	22,40	44,40	66,80
	73935/2	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	M2	23,40	35,33	23,58	58,91	826,72	551,77	1378,49
	73397	EMBOÇO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM	M2	25,00	12,61	12,29	24,90	315,25	307,25	622,50
	75481	REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	25,00	5,33	10,18	15,51	133,25	254,50	387,75
	73970/1	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL "I" 12" X 5 1/4"	KG	29,50	8,16	2,72	10,88	240,72	80,24	320,96
	84038	COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE ALUMINIO, ESPESURA DE 5 MM	M2	15,00	34,46	6,23	40,69	516,90	93,45	610,35
	73933/2	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES	M2	1,47	297,70	54,64	352,34	437,62	80,32	517,94
	8104	JANELA BASCULANTE EM CHAPA DOBRADA DE AÇO	M2	0,90	524,49	19,73	544,22	472,04	17,76	489,80
	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES,DUAS DEMÃOS	M2	25,00	6,92	2,96	9,88	173,00	74,00	247,00
	9537	LIMPEZA GERAL	M2	8,00	0,85	1,25	2,10	6,80	10,00	16,80
TOTAL SEM BDI=										7541,06
TOTAL COM BDI=										9803,30

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000002794980
INICIAL
INDIVIDUAL**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento****Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47: O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da atuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: JUNIOR BACKES

Registro Nacional: A45717-5

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

CNPJ: 95.719.472/0001-05

Contrato:

Valor: R\$ 1,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Celebrado em: 07/10/2014

Data de Início: 07/10/2014

Previsão de término: 17/12/2014

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

CHÁCARA linha são francisco

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: rural

UF: PR CEP: 85948000 Cidade: PATO BRAGADO

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 8,00

Unidade: m²

Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Atividade: 1.7.4 - Cronograma

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

construção de uma casa em alvenaria estrutural para abrigar uma bomba elétrica de abastecimento.

6. VALOR

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: B7a25y Impresso em: 07/10/2014 às 11:39:43 por: ip: 200.195.134.83



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000002794980
INICIAL
INDIVIDUAL



7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CNPJ: 95.719.472/0001-05

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

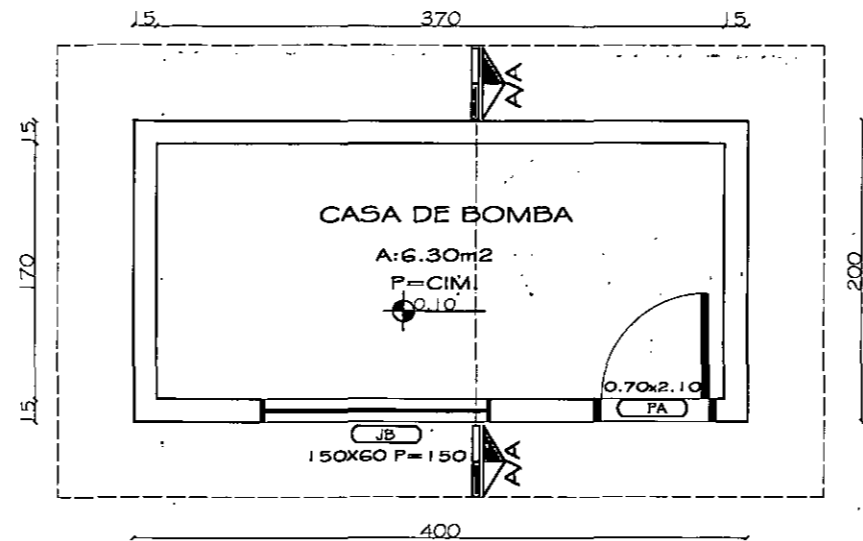
JÚNIOR BACKES
CPF: 040.086.039-21

Ércio Balduino Kirsten
CPF: 369.205.689-34
Secretário Municipal de Obras,
Viação e Urbanismo



PLANTA DE COBERTURA

ESC: 100/50



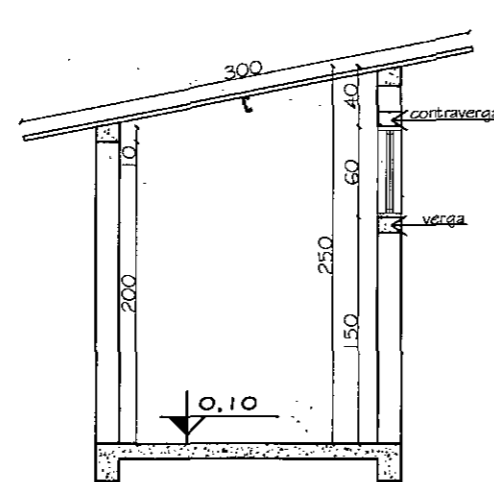
PLANTA BAIXA

ESC: 100/50
 DETALHES DE ESTACAS
 ESC= 100/20



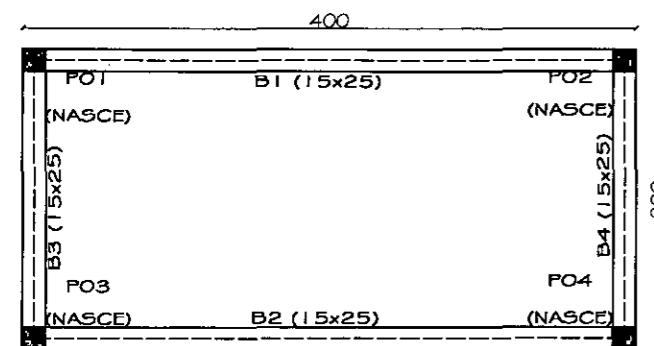
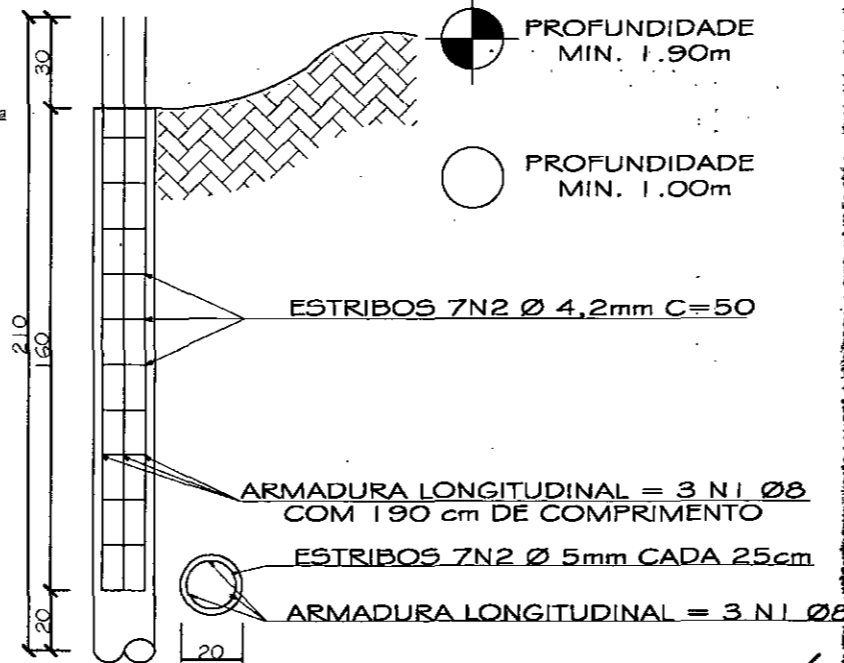
ELEVAÇÃO

ESC: 100/50



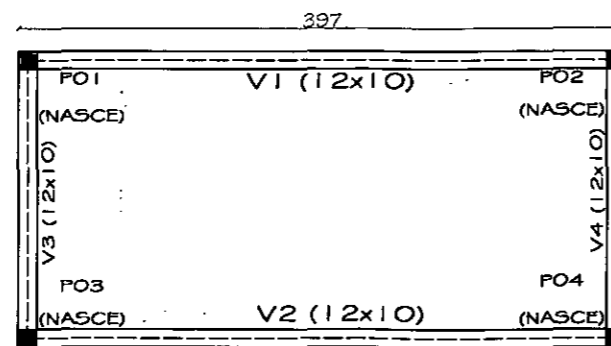
CORTE A/A

ESC: 100/50



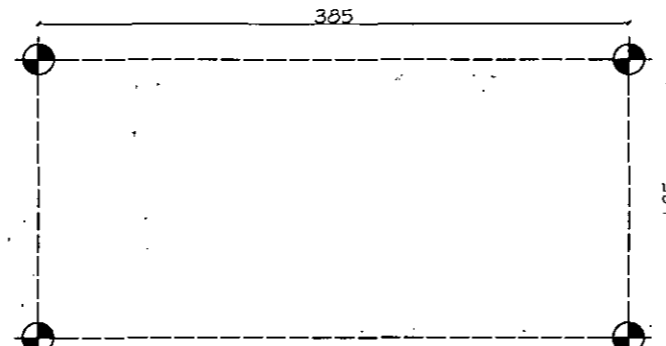
VIGA BALDRAME

ESC: 100/50



VIGA CINTA

ESC: 100/50



FUNDAÇÃO

ESC: 100/50

NOTAS

- TODA A FERRAGEN SERA EM FERRO 8MM, COM AMARRAÇÃO EM 4,2MM A CADA 15CM, AS BALDRAMES COM QUATRO FERROS 8MM, OS PILARES COM QUATRO FERROS 8MM, E A CINTAS VERGAS E CONTRAVERGAS TBM COM 4 FERROS 8MM.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

APROVAÇÕES

PROJETO ARQUITETÓNICO

OBRA

CASA PARA ABRIGO DE BOMBA

ZONA DE USO	LOTE	QUADRA	LOTEAMENTO	BAIRRO	LOCAL
ZONA RESIDENCIAL	10	116	SÃO FRANCISCO	RURAL	PATO BRAGADO-PR

ESCALA	DATA	DESENHO	PRANCHA
INDICADA	SETEMBRO/2014	Junior	A-1/1

PROJETO/RESPONSÁVEL TÉCNICO

Arquiteto e Urbanista Junior Backes
 CAU: A45717-5

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
 CNPJ: 95.719.472/0001-05

EXECUÇÃO

CONTEUDO

-Plantas Baixa. -Planta de Cobertura.
 -Elevação Frontal. -Corte A/A
 -Detalhes estruturais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas

Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

Livro 43

Folhas 080/082



ESCRITURA PÚBLICA DE SERVIDÃO DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL QUE FAZEM: LEONETE INES SELZLER e seu marido ROQUE SELZLER AO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, NA FORMA QUE SEGUE:

SAIBAM todos quantos esta ESCRITURA PÚBLICA DE SERVIDÃO DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL virem que, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (21/11/2014), neste Município de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, nesta Serventia Notarial, perante mim, Alisneia Kern Tulio, Tabeliã de Notas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado, como **Outorgantes Servientes**: LEONETE INES SELZLER, brasileira, agricultora, maior e capaz, filha de Nelson Darci Gross e Nair Lucia Gross, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, nascida aos 27/08/1968, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.459.520-6/SSP-PR, expedida em 01/07/2005, inscrita no CPF/MF sob n.º 004.593.769-93, e seu marido ROQUE SELZLER, brasileiro, agricultor, maior e capaz, filho de Walter Selzler e Reinilde Selzler, natural de Chopinzinho/PR, nascido aos 05/11/1962, portador da cédula de identidade RG n.º 4.689.103-1/SSP-PR, expedida em data de 22/07/1986, inscrito no CPF/MF sob n.º 661.887.509-97, casados entre si sob regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada nestas Notas, às folhas 013, do Livro 8A6, devidamente registrada sob n.º 33.562, no Livro n.º 03 de Registro Auxiliar, no Cartório do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, e Certidão de Casamento termo n.º 712, lavrada à folha V/56, do livro n.º B-2-auxiliar, em data de 28 de fevereiro de 1987, neste Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Pato Bragado/PR, residentes e domiciliados na Linha São Francisco, no Município de Pato Bragado/PR; Comparecem ainda como **anuente concordatária na qualidade de Usufrutuária**: NAIR LUCIA GROSS, brasileira, viúva, agricultora aposentada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.943.577 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 022.658.129-27, residente e domiciliada na Rua Maringá, s/n.º, nesta Cidade de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná; e de outro lado, como **Outorgado Dominante**: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Willy Barth, n.º 2885, centro, neste Município de Pato Bragado/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ARNILDO RIEGER, brasileiro, agricultor, maior e capaz, natural de Piratuba/SC, filho de Wilibaldo Rieger e Dalila Ely Biehl Rieger, nascido aos 11/07/1949, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 903.579-6 SSP/PR expedida em 16/06/1998, inscrito no

Roque Selzler

Leonete Ines Selzler



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabela de Notas

Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

lineares, azimute 270°0'00", Ponto 02; PF-Pi, direção Norte, medida 4,00 metros lineares, azimute 0°0'0", P. Final, compreendendo as seguintes confrontações: NORDESTE: Parte Remanescente do Lote Rural n.º 28/29/30/D; SUDESTE: Parte Remanescente do Lote Rural n.º 28/29/30/D; SUDOESTE: Parte Remanescente do Lote Rural n.º 28/29/30/D; NOROESTE: Parte Remanescente do Lote Rural n.º 28/29/30/D", tudo de conformidade com a ART, mapa e memorial descritivo assinado pelo Engenheiro Civil Giovani Malavazi Fim – CREA-71.706/D; III) - Fica o Município de Pato Bragado autorizado a explorar a área perfurando um poço para a captação e distribuição de água potável, bem como usar e gozar da área que o circunscreve, para instalação dos equipamentos necessários, bem como demais construções que forem realizadas no local, por serem de utilidade pública, destinados à captação e distribuição de água potável, podendo usar e gozar da parte do imóvel Serviente na melhor forma que lhe convier, enquanto perdurar a Servidão, sem ônus ou indenização aos Outorgantes, salvo nos casos de gravame ou prejuízo, podendo praticar todos os atos necessários, além da reforma, ampliação e construções que se fizerem necessárias, sendo-lhes assegurado ainda, o livre acesso à área de servidão; IV) - Aos Outorgantes Servientes fica a autorização de uso e gozo do imóvel, somente no que for compatível com a existência da Servidão, não lhe sendo permitido efetuar qualquer construção, plantio de árvores ou demais atos que possam impedir ou danificar a captação de água do poço ou sua funcionalidade e demais construções que existirem no local; V) - Que os Outorgantes Servientes com a anuência da Usufrutuária por este instrumento e na melhor forma de direito CONCEDEM ao Outorgado Dominante usar o referido lugar na forma que necessitar, observando a forma legal, concedendo ainda a perfuração do poço para a captação e distribuição de água potável, com tubulações, reservatório e parte elétrica em sua propriedade de forma a viabilizar a distribuição da água, outrossim, desde já autoriza o acesso as dependências a qualquer tempo; VI) - Que o ônus da presente captação e distribuição de água potável será regulamentado posteriormente por decreto municipal, sem qualquer pagamento em moeda corrente do Outorgado aos Outorgantes, salvo as despesas a serem gastas com a execução das obras e aquelas relacionadas ao uso normal da servidão do imóvel que ficarão a cargo do outorgado dominante; VII) - Que, a servidão ora constituída será permanente e irremovível, obrigando-se os outorgantes a utilizar a área remanescente acima de modo adequado, de forma a não turbar a servidão ora constituída, devendo, ainda, abster-se de efetuar plantio de cana e de vegetação de elevado porte nas faixas servientes e que, por força desta escritura e da cláusula "constituti", transmitem ao outorgado toda posse, uso, direito e ação sobre a área acima descrita, ficando ele, desde já, imitado na posse da servidão; VIII) - Penhora ou quaisquer gravames reais ocorridos no imóvel não recairão na servidão, bem como não eivará de vício o presente instrumento. IX) - A parte ideal do imóvel objeto desta servidão será utilizada única e exclusivamente para fins de CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL; X) - Que correrão por conta do Outorgado todas as despesas decorrentes de danos na propriedade causados pelas instalações da Servidão e ainda aquelas decorrentes da presente escritura; XI) - Fica acordado que as

Rogério de Paula Leonete Mes Selgler R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas

Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

sendo verificada a autenticidade das certidões na internet no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>; G) Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR Registro no CAR: PR-4118451-F3088651BAA44031A0731D7AB1049CA7; Nome do Imóvel Rural: Lote rural 28/29/30-D, Per-22. (Roque Selzler); Município: Pato Bragado; UF: Paraná; Coordenadas Geográficas do Centroe do Imóvel Rural: Latitude: 24°39'03,85"S; Longitude: 54°14'36,07"O; Área Total (ha) do Imóvel Rural: 10,9370; Módulo Fiscais: 0,61; H) Certidões Negativas de Débitos Ambientais emitida eletronicamente via Internet, pelo Instituto Ambiental do Paraná em favor dos outorgantes, sob n.ºs 1083073 e 1083076, datadas de 12/11/2014, válidas até 10/12/2014; I) Certidões Negativas de Débitos Trabalhista emitidas pela Justiça do Trabalho, sob n.ºs 67856405/2014 e 67856753/2014 em nome dos outorgantes, emitidas em data de 10/11/2014, validas até a data de 08/05/2015, sendo validadas na internet no endereço <<http://www.tst.jus.br>>; J) Certidões Negativas de feitos ajuizados expedida pelo Cartório do Distribuidor, Partidor, Contador, Depositário Público e Avaliador Judicial desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em data de 07 de novembro de 2014, em nome dos outorgantes; K) Certidões Negativas de feitos ajuizados sob n.ºs 6299/2014 e 6300/2014, emitidas pela Justiça do Trabalho de Marechal Cândido Rondon/PR, em favor dos outorgantes, em data de 06 de novembro de 2014, sendo validadas na internet no endereço <<http://www.trt9.jus.br>>; L) Certidões Negativas de Distribuição emitidas pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região sob n.ºs ecc3af1112d7085f17d5bdd235c75582 e f77cd29f27e1997805c4c42fb758cf5f em data de 06/11/2014, em nome dos outorgantes vendedores, sendo verificada a validade das certidões na Internet através do endereço <<http://www.trf4.jus.br>>; M) Consulta de Indisponibilidade com resultado Negativo, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, emitida em data de 13/11/2014, sob n.º 2fb6.4b0c.b86b.d126.1812.184a.02f4.1ccb.285c.a2b7 e 6e3d.40a4.68b4.9214.242f.4099.17bc.156b.31d1.e79e, referente aos outorgantes; N) Isento de recolhimento do FUNREJUS, conforme artigo 3º, inciso VII, alínea "b", número 9, da Lei Estadual n.º 12.216/98, com as alterações da Lei Estadual n.º 12.604/99. Nos termos do Ofício Circular n.º 02/86, expedido pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, em 21/01/1986, as partes declaram sob as penas da Lei que dispensam expressamente a apresentação das demais certidões fiscais e feitos ajuizados aqui não mencionadas, ficando expressamente esclarecido as partes pela Notaria a importância de tais documentos, para maior segurança do ato jurídico, assumindo os oras outorgados compradores a total responsabilidade pela dispensa, sendo orientado quanto às demais pesquisas necessárias, bem como quanto às possíveis verificações das Certidões Explicativas das Varas Judiciais competentes, assumindo total responsabilidade por suas opções, escolhas e ações. Os outorgantes declaram sob as penas da lei que não estão sujeitos a apresentação da Declaração do Certificado de Quitação, CQ do FUNRURAL de conformidade com a ordem de serviço para o Iapas/Saf n.º 98 de 09.11.1.982, que constituiu a CND; Os outorgantes declaram que não estão vinculados à Previdência Social e que não estão inscritos como empregadores rurais, estando isentos, portanto, da apresentação da Certidão Negativa

Roque Selzler
Nair Lucia Gross
Alisneia Kern Tulio
Página 5 de 6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas

Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

Livro 43

Folhas 080/082



ESCRITURA PÚBLICA DE SERVIDÃO DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL QUE FAZEM: LEONETE INES SELZLER e seu marido ROQUE SELZLER AO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, NA FORMA QUE SEGUE:

SAIBAM todos quantos esta ESCRITURA PÚBLICA DE SERVIDÃO DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL virem que, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (21/11/2014), neste Município de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, nesta Serventia Notarial, perante mim, Alisneia Kern Tulio, Tabeliã de Notas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado, como **Outorgantes Servientes: LEONETE INES SELZLER**, brasileira, agricultora, maior e capaz, filha de Nelson Darci Gross e Nair Lucia Gross, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, nascida aos 27/08/1968, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.459.520-6/SSP-PR, expedida em 01/07/2005, inscrita no CPF/MF sob n.º 004.593.769-93, e seu marido **ROQUE SELZLER**, brasileiro, agricultor, maior e capaz, filho de Walter Selzler e Reinilde Selzler, natural de Chopinzinho/PR, nascido aos 05/11/1962, portador da cédula de identidade RG n.º 4.689.103-1/SSP-PR, expedida em data de 22/07/1986, inscrito no CPF/MF sob n.º 661.887.509-97, casados entre si sob regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada nestas Notas, às folhas 013, do Livro 8A6, devidamente registrada sob n.º 33.562, no Livro n.º 03 de Registro Auxiliar, no Cartório do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, e Certidão de Casamento termo n.º 712, lavrada à folha V/56, do livro n.º B-2-auxiliar, em data de 28 de fevereiro de 1987, neste Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Pato Bragado/PR, residentes e domiciliados na Linha São Francisco, no Município de Pato Bragado/PR; Comparecem ainda como **anuente concordatária na qualidade de Usufrutuária: NAIR LUCIA GROSS**, brasileira, viúva, agricultora aposentada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.943.577 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 022.658.129-27, residente e domiciliada na Rua Maringá, s/n.º, nesta Cidade de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná; e de outro lado, como **Outorgado Dominante: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Willy Barth, n.º 2885, centro, neste Município de Pato Bragado/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, agricultor, maior e capaz, natural de Piratuba/SC, filho de Wilibaldo Rieger e Dalila Ely Biehl Rieger, nascido aos 11/07/1949, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 903.579-6 SSP/PR expedida em 16/06/1998, inscrito no

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

Roque Selzler

Leonete Inês Selzler



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas

Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

lineares, azimute 270°0'00", Ponto 02; PF-Pi, direção Norte, medida 4,00 metros lineares, azimute 0°0'0" , P. Final, compreendendo as seguintes confrontações: NORDESTE: Parte Remanescente do Lote Rural n.º 28/29/30/D; SUDESTE: Parte Remanescente do Lote Rural n.º 28/29/30/D; SUDOESTE: Parte Remanescente do Lote Rural n.º 28/29/30/D; NOROESTE: Parte Remanescente do Lote Rural n.º 28/29/30/D", tudo de conformidade com a ART, mapa e memorial descritivo assinado pelo Engenheiro Civil Giovani Malavazi Fim – CREA-71.706/D; III) - Fica o Município de Pato Bragado autorizado a explorar a área perfurando um poço para a captação e distribuição de água potável, bem como usar e gozar da área que o circunscreve, para instalação dos equipamentos necessários, bem como demais construções que forem realizadas no local, por serem de utilidade pública, destinados à captação e distribuição de água potável, podendo usar e gozar da parte do imóvel Serviente na melhor forma que lhe convier, enquanto perdurar a Servidão, sem ônus ou indenização aos Outorgantes, salvo nos casos de gravame ou prejuízo, podendo praticar todos os atos necessários, além da reforma, ampliação e construções que se fizerem necessárias, sendo-lhes assegurado ainda, o livre acesso à área de servidão; IV) - Aos Outorgantes Servientes fica a autorização de uso e gozo do imóvel, somente no que for compatível com a existência da Servidão, não lhe sendo permitido efetuar qualquer construção, plantio de árvores ou demais atos que possam impedir ou danificar a captação de água do poço ou sua funcionalidade e demais construções que existirem no local; V) - Que os Outorgantes Servientes com a anuência da Usufrutuária por este instrumento e na melhor forma de direito CONCEDEM ao Outorgado Dominante usar o referido lugar na forma que necessitar, observando a forma legal, concedendo ainda a perfuração do poço para a captação e distribuição de água potável, com tubulações, reservatório e parte elétrica em sua propriedade de forma a viabilizar a distribuição da água, outrossim, desde já autoriza o acesso as dependências a qualquer tempo; VI) - Que o ônus da presente captação e distribuição de água potável será regulamentado posteriormente por decreto municipal, sem qualquer pagamento em moeda corrente do Outorgado aos Outorgantes, salvo as despesas a serem gastas com a execução das obras e aquelas relacionadas ao uso normal da servidão do imóvel que ficarão a cargo do outorgado dominante; VII) - Que, a servidão ora constituída será permanente e irremovível, obrigando-se os outorgantes a utilizar a área remanescente acima de modo adequado, de forma a não turbar a servidão ora constituída, devendo, ainda, abster-se de efetuar plantio de cana e de vegetação de elevado porte nas faixas servientes e que, por força desta escritura e da cláusula "constituti", transmitem ao outorgado toda posse, uso, direito e ação sobre a área acima descrita, ficando ele, desde já, imitado na posse da servidão; VIII) - Penhora ou quaisquer gravames reais ocorridos no imóvel não recairão na servidão, bem como não eivará de vício o presente instrumento. IX) - A parte ideal do imóvel objeto desta servidão será utilizada única e exclusivamente para fins de CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL; X) - Que correrão por conta do Outorgado todas as despesas decorrentes de danos na propriedade causados pelas instalações da Servidão e ainda aquelas decorrentes da presente escritura; XI) – Fica acordado que as

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Roguel e Leonete e seus Selgler R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabela de Notas

Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

sendo verificada a autenticidade das certidões na internet no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>; G) Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR Registro no CAR: PR-4118451-F3088651BAA44031A0731D7AB1049CA7; Nome do Imóvel Rural: Lote rural 28/29/30-D, Per-22. (Roque Selzler); Município: Pato Bragado; UF: Paraná; Coordenadas Geográficas do Centróide do Imóvel Rural: Latitude: 24°39'03,85"S; Longitude: 54°14'36,07"O; Área Total (ha) do Imóvel Rural: 10,9370; Módulo Fiscais: 0,61; H) Certidões Negativas de Débitos Ambientais emitida eletronicamente via Internet, pelo Instituto Ambiental do Paraná em favor dos outorgantes, sob n.ºs 1083073 e 1083076, datadas de 12/11/2014, válidas até 10/12/2014; I) Certidões Negativas de Débitos Trabalhista emitidas pela Justiça do Trabalho, sob n.ºs 67856405/2014 e 67856753/2014 em nome dos outorgantes, emitidas em data de 10/11/2014, validas até a data de 08/05/2015, sendo validadas na internet no endereço <<http://www.tst.jus.br>>; J) Certidões Negativas de feitos ajuizados expedida pelo Cartório do Distribuidor, Partidor, Contador, Depositário Público e Avaliador Judicial desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em data de 07 de novembro de 2014, em nome do outorgantes; K) Certidões Negativas de feitos ajuizados sob n.ºs 6299/2014 e 6300/2014, emitidas pela Justiça do Trabalho de Marechal Cândido Rondon/PR, em favor dos outorgantes, em data de 06 de novembro de 2014, sendo validadas na internet no endereço <<http://www.trt9.jus.br>>; L) Certidões Negativas de Distribuição emitidas pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região sob n.ºs ecc3af1112d7085f17d5bdd235c75582 e f77cd29f27e1997805c4c42fb758cf5f em data de 06/11/2014, em nome dos outorgantes vendedores, sendo verificada a validade das certidões na Internet através do endereço <<http://www.trf4.jus.br>>; M) Consulta de Indisponibilidade com resultado Negativo, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, emitida em data de 13/11/2014, sob n.º 2fb6.4b0c.b86b.d126.1812.184a.02f4.1ccb.285c.a2b7.e6e3d.40a4.68b4.9214.242f.4099.17bc.156b.31d1.e79e, referente aos outorgantes; N) Isento de recolhimento do FUNREJUS, conforme artigo 3º, inciso VII, alínea "b", número 9, da Lei Estadual n.º 12.216/98, com as alterações da Lei Estadual n.º 12.604/99. Nos termos do Ofício Circular n.º 02/86, expedido pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, em 21/01/1986, as partes declaram sob as penas da Lei que dispensam expressamente a apresentação das demais certidões fiscais e feitos ajuizados aqui não mencionadas, ficando expressamente esclarecido as partes pela Notaria a importância de tais documentos, para maior segurança do ato jurídico, assumindo os oras outorgados compradores a total responsabilidade pela dispensa, sendo orientado quanto às demais pesquisas necessárias, bem como quanto às possíveis verificações das Certidões Explicativas das Varas Judiciais competentes, assumindo total responsabilidade por suas opções, escolhas e ações. Os outorgantes declaram sob as penas da lei que não estão sujeitos a apresentação da Declaração do Certificado de Quitação, CQ do FUNRURAL de conformidade com a ordem de serviço para o Iapas/Saf n.º 98 de 09.11.1.982, que constituiu a CND; Os outorgantes declaram que não estão vinculados à Previdência Social e que não estão inscritos como empregadores rurais, estando isentos, portanto, da apresentação da Certidão Negativa

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

Roque Selzler
Nair Lucia Gross
Leonete Inês Selzler
Página 5 de 6

MAPA

POÇO LINHA SÃO FRANCISCO



30

REMANESCENTE
28/29/30A

28/29/30D

COORDENADAS (WGS84)
Longitude UTM: 778993.00 m E
Latitude UTM: 7270854.00 m S

REMANESCENTE
28/29/30A

MATO

AÇUDE

AÇUDE

AÇUDE

AÇUDE

AÇUDE

AÇUDE

28

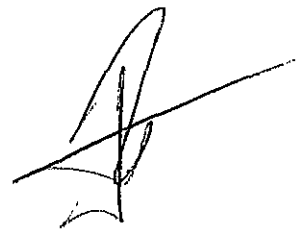
CONCESSÃO
A=24,00M²

4

6

CERCA

AÇUDE



MAPA

PARTE CENTRAL DO LOTE RURAL Nº28/29/30/D
COM ÁREA DE 24,00m² PERTENCENTE AO
22º PERÍMETRO DA FAZENDA BRITÂNIA

30



REMANESCENTE
28/29/30A

28/29/30D

VER DETALHE
FOLHA 02/02

COORDENADAS (WGS84)
Longitude UTM: 778993.00 m E
Latitude UTM: 7270854.00 m S

CERCA

AÇUDE

AÇUDE

AÇUDE

AÇUDE

MATO

AÇUDE

AÇUDE

REMANESCENTE
28/29/30A

28

PROPRIETÁRIO:

Leonete S. Selzer

DATA:

04/11/2014

RESP. TÉCNICO:

FOLHA:

01/02

ESCALA:

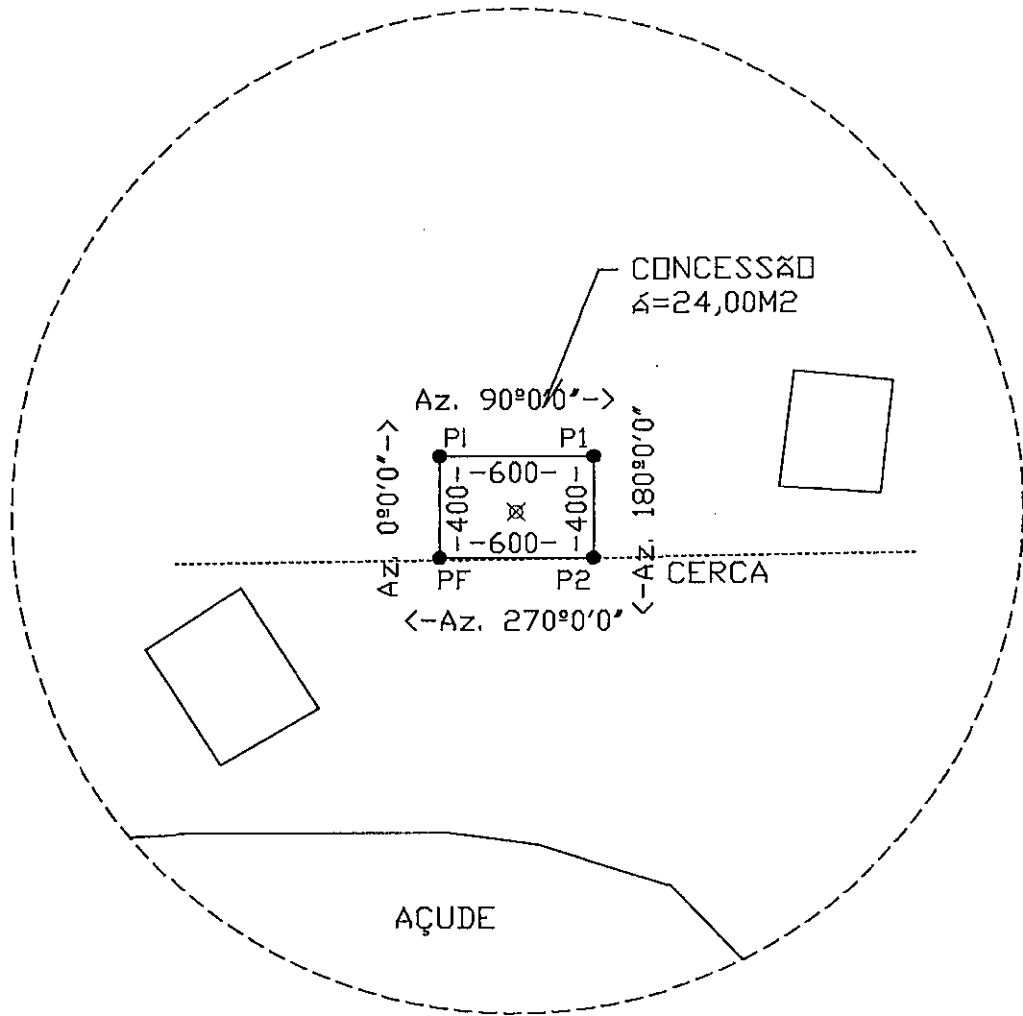
1/5000

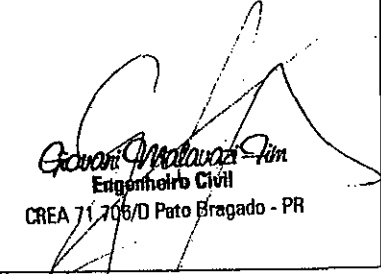
Giovani Malavazi Jim
Engenheiro Civil
CREA 71.708/D Pato Branco - PR

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
MARECHAL CÂNDIDO RONDO
ESTADO DO PARANÁ

MAPA

PARTE CENTRAL DO LOTE RURAL Nº28/29/30/D
COM ÁREA DE 24,00m² PERTENCENTE AO
22º PERÍMETRO DA FAZENDA BRITÂNIA



PROPRIETÁRIO:	DATA: 04/11/2014	RESP. TÉCNICO:
FOLHA: 02/02	ESCALA: 1/500	 Giovanni Malvarina Jun Engenheiro Civil CREA 71.706/D Pato Branco - PR

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL : _____ PARTE CENTRAL DO LOTE RURAL Nº 28/29/30/D.

PERÍMETRO: _____ 22º PERÍMETRO DA FAZENDA BRITÂNIA.

PROPRIETÁRIO : _____ LEONETE INÉS SELZLER.

ÁREA : _____ 24,00m².

LIMITES :

MARCO	DIREÇÃO	MEDIDA	RUMO OU AZIMUTE	ANOTAÇÕES
Pi-P1	Leste	6,00	90º0'0"	P. Inicial
P1-P2	Sul	4,00	180º0'0"	Ponto 1
P2-PF	Oeste	6,00	270º0'0"	Ponto 2
PF-Pi	Norte	4,00	0º0'0"	P. Final

CONFRONTAÇÕES :

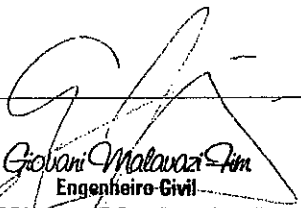
NORDESTE : _____ PARTE REMANESCENTE DO LOTE RURAL Nº28/29/30/D.

SUDESTE : _____ PARTE REMANESCENTE DO LOTE RURAL Nº28/29/30/D.

SUDOESTE : _____ PARTE REMANESCENTE DO LOTE RURAL Nº28/29/30/D.

NOROESTE : _____ PARTE REMANESCENTE DO LOTE RURAL Nº28/29/30/D.

Pato Bragado, 04 de Novembro de 2014.


Giovanni Malavazi *Eng*
Engenheiro Civil
CREA 71.706/D Pato Bragado - PR

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

JORGE NACLI NETO

OFICIAL - CPF 185.4218.09-04

NOROALDO BOSKA

OFICIAL MAIOR-CPF 033 383.719-34

CLACI WAYHS

Empregada Juramentada
CPF 333 521.359-91

REGISTRO GERAL -- LIVRO N.º 2--

MATRÍCULA N.º = 14.068 =

**FICHA
N.º 1**

Rubrica

MATRÍCULA N.º 14.068:- Data:- 14 de Dezembro de 1984.- C o n s t a
do LOTE RURAL Nº 28/29/30/D (vinte e oito/
vinte e nove/trinta/D) (formado pela Parte Média da área remanes-
cente do Lote Rural nº 28/29/30/A), do 22º Perímetro, da Fazenda
Britânia, neste Município e comarca, com a área de 108.900 m² (cen-
to e oito mil e novecentos metros quadrados), correspondente a ...
10Ha89a (dez hectares e oitenta e nove ares), sem benfeitorias, /
com as seguintes delimitações:- Iniciou-se a demarcação à distân-
cia de 925,06 metros lineares; do marco de concreto da divisória
da Itaipu Binacional (que por ela denominado PEFV-3053), situado
na linha da divisa dos Lotes Rurais nºs. 28/29/30A, e 31, correspon-
dente ao canto NO da área remanescente do Lote Rural nº 28/29//30A
sobre a divisa dos Lotes Rurais nºs 28/29/30A e 31 e ao rumo de ..
295º11', seguindo-se daí ainda pela referida divisa na mesma dire-
ção SE, com identivo rumo, numa extensão de mais 296,03 metros; /
Defletindo-se dali à direita na direção SO, atravessando a área re-
manescente do Lote Rural nº 28/29/30A, com o AZ de 25º11', na exten-
são de 385,16 metros lineares, até alcançar a linha que divisa
com o Lote Rural nº 28; Segue dali na direção NO, sobre a divisa
dos Lotes Rurais nºs 28 e 28/29/30A, com o AZ de 295º11', na exten-
são de 296,03 metros lineares; Defletiu-se dali novamente à direi-
ta na direção NE, cruzando novamente a área remanescente do Lote /
Rural nº 28/29/30A, com o AZ de 25º11', na extensão de 385,16 me-
tros lineares, onde encontrou-se novamente o ponto de partida aci-
ma descrito, tendo as seguintes confrontações:- NE: Lote Rural nº
30; SE: Parte restante da área remanescente do Lote Rural nº 28/29/
30A; SO: Lote Rural nº 28; NO: parte restante da área remanescente
do Lote Rural nº 28/29/30A.- Proprietário:- PLINIO AFFONSO LEINDEC-
KER, portador do TE: nº 3.635 da 121ª zona do PR., brasileiro, ca-
sado em comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado em Pa-
to Bragado, neste Município e comarca, inscrito no CIC sob nº 127.
958.449-15.- I N C R A:- sob nº 721.115.055.204; área total: 12,1;
Módulo: 18,0; F.M.P: 390 (Extraído do corpo da Escritura.) / / /

SEGUE

MATRÍCULA N.º = 14.068 =

DA MATRÍCULA

Nº 14.068

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

REGISTRO ANTERIOR:- R-1-12.845 da matrícula nº 12.845 da ficha nº 01 de Registro Geral deste Ofício Imobiliário.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 14-de Dezembro de 1984, Plínio Affonso Secco Empregada Juramentada.-

-X-X-X-X-

-X-X-X-X-

R-1-14.068:- Data:- 14 de dezembro de 1984.- (Prot. sob nº 62.179)

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, de 13 de dezembro de 1984, lavrada às fls. 122 do livro nº E-31, e nº 5839 nas Notas do Tabelionato do Distrito de Pato Bragado, neste Município e comarca, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por "NELSON DARCI GROSS", brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Pato Bragado, neste Município e Comarca, portador da CI.RG: nº 1.089.290 do PR., e inscrito no CIC / sob nº 119.481.839-00; por compra feita de PLINIO AFFONSO LEINDECKER, agricultor, portador do TE: nº 3.635 da 121ª zona do PR., e sua esposa DANILA LEINDECKER, do lar, portadora da certidão de casamento nº 1572 lv. B-6, fls. 70v, expedido pelo CRC de Santa Rosa RS., brasileiros, casados em comunhão de bens, residentes e domiciliados em Pato Bragado, neste Município e comarca, inscritos no CPF sob nº 127.958.449-15; pelo preço de Cr\$ 19.300.000.- Recolheu o Imposto devido, Guia nº 1684/84 da A.R. de 13 de dezembro de 1984.- Certidão de Denominação e Anexação da Prefeitura Municipal de 14 de dezembro de 1984.- Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 1.985/84 de 13 de dezembro de 1984.- Condições:- Como anuentes concordatários da presente: LEVI LEINDECKER, CI: 1.462.024-PR, e sua esposa DIVA LEINDECKER, cert. cas. 60, fls. 60, livro B-1, do CRC de Pato Bragado, neste Município e comarca, CIC: nº 118.933.899-87; WALDIR FINCKE, CI: 2.021.418-PR., e sua esposa ALICE TERESINHA FINCKE, cas. nº 537, livro B-1, do CRC de Pato Bragado, neste Município e comarca, CIC: 224.863.649-00, no ato esses dois representados pelo procurador PLINIO LEINDECKER digo, Plínio A. Leindecker, já qualificado, nos termos da procuração lavrada às fls. 057, do livro 016 em 11.12.1984 em Santa Izabel do Oeste-PR; NILO JOÃO LUNKES, CIC 547.170-PR, e sua esposa IVENI LURDES LUNKES, CIC: nº 038.357.589-34; IRIO BIEGER, CI: 3.385.814-0-PR; e sua esposa / /

SEGUE

[Handwritten Signature]
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

ELAINE SIDONHA BIEGER, CI: 3.857.092-7-PR, e CIC: 369.237.379-15, e DALSI IVONE LEINDECKER, solteira, maior, CI.RG: nº 4.046.014-4-HR e CIC: 587.283.259-15, todos brasileiros, eles agricultores e elas do lar, residentes e domiciliados neste Município e comarca, exceto o quarto que é operário e residente na cidade de Toledo-PR.- As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 14 de Dezembro de 1984. *[Handwritten Signature]* Empregada Juramentada.- Custas: Ao Ofício: Cr\$ 85.436 - C.P.C: Cr\$ 4.497

DA MATRÍCULA
Nº 14.068

-X-X-X-X- -X-X-X-X-

R-2-14.068: Data: 22 de Setembro de 1997. (Prot. sob nº 101.853)

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, com Instituição de Usufruto Vitalício, datada de 28 de Outubro de 1996, lavrada às fls. 044, do livro E-43 e sob nº 8161, nas Notas do Tabelação de Pato Bragado, nesta Comarca e Estado do Paraná, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por "JANETE TERESINHA GROSS ZEFERINO", agricultora, CI.RG. nº 4.478.957-4 do II do Pr., e CIC nº 605.573.119-34, casada em comunhão universal de bens com ERIVELTO ANTONIO ZEFERINO, autônomo CI.RG. nº 15.247.376-SP., e CIC nº 041.141.438-07; "LEONETE INÊS SELZLER", agricultora, CI.RG. nº 4.459.520-6 do II do Pr., e CIC nº 004.593.769-93, casada em comunhão universal de bens com ROQUE SELZLER, agricultor, CI.RG. nº 4.689.103-1-PR., CIC nº 661.887.509-97; e "ARLETE MARA GROSS", solteira, menor impúbere, agricultora, nascida em 03.12.1978, filha de Nelson Darci Gross e Nair Lúcia Gross, CI.RG. nº 6.085.216-2-PR., e Certidão de Nascimento nº 1.394, fls. 180V, do livro A-5, expedida pelo CRC de Pato Bragado-PR., inscrita no CIC como dependente sob nº 119.481.839-00, representada pela mãe: NAIR LUCIA GROSS, agricultora portadora da CI.RG. nº 1.943.577 do II do Pr., brasileira casada, residente em Pato Bragado-PR.; todos: brasileiros, residentes e domiciliados em Pato Bragado-PR., por compra feita de NELSON DARCI GROSS, agricultor, portador da CI.RG. nº 1.089.290 do II do Pr., e sua esposa dona NAIR LUCIA GROSS, agricultora, portadora da CI.RG. nº 1.943.577 do II do Pr., ambos: brasileiros, casados em comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Linha Princesa, em Pato Bragado-PR, inscritos conjuntamente no CIC nº 119.481.839-00, no ato de re-

FICHA
-02-

CONTINUAÇÃO

presentado por seu bastante procurador: LUIZ MENGARDA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Pato Bragado-PR., portador da CI.RG. nº 1.278.658 do II do Pr., inscrito no CIC nº 034.492.970-15, nos termos da procuração lavrada na Notas do Tabelionato de Pato Bragado-PR., às fls. 038, do livro P-20, em data de 25.10.1996; pelo valor de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais). Recolheu o imposto devido, Guia sob nº 090/96 de 30 de Outubro de 1996. Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 088/97 de 03 de Julho de 1997. Certidão Negativa do Instituto Ambiental do Paraná - IAP sob nº 714/97 de 08 de Julho de 1997. CCIR/INCRA/95. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal sob nº 1.108.722 de 11 de Setembro de 1997. QUE nos termos do Ofício Circular nº 02/86, expedido pela Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, em 21.01.86, as partes declaram sob as penas da Lei que dispensam as demais certidões fiscais e feitos ajuizados, solicitados no artigo 1º § 2º da Lei nº 7433 de 18.12.85. Condições: Cabendo a cada uma das compradoras a mesma proporção do imóvel retro, ou seja, a área de 36.300,0 m² para cada uma. As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 22 de Setembro de 1997. *Bluma* Escrevente Juramentada rdv/.-

Custas: Ao Of: R\$ 240,30 (3.120,78 VRC). CPC: R\$ 12,65 (164,29 VRC)

-x-x-x-x-x-

-x-

R-3-14.068: Data: 22 de Setembro de 1997. (Prot. sob nº 101.853)

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, com Instituição de Usufruto Vitalício, datada de 28 de Outubro de 1996, lavrada às fls. 044, do livro nº E-43, e sob nº 8161, nas Notas do Tabelionato de Pato Bragado, nesta Comarca e Estado do Paraná, o imóvel constante da presente matrícula, encontra-se com DIREITO DE USUFRUTO VITALÍCIO em favor de: "**NELSON DARCI GROSS**", agricultor, portador da CI.RG. nº 1.089.290 do II do Pr, e sua esposa dona "**NAIR LUCIA GROSS**", agricultora, portadora da CI.RG; nº 1.943.577 do II do Pr., ambos: brasileiros, casados em comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Linha Princesa, em Pato Bragado-PR., inscritos conjuntamente no CIC nº 119.481.839-00, no ato ele representado

[Handwritten Signature]
RUBRICA

CONTINUAÇÃO=

DA MATRICULA
N.º 14.068

por seu bastante procurador: LUIZ MENGARDA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliada em Pato Bragado-PR., portador da CI.RG. nº 1.278.658 do II do Pr., inscrito no CIC sob nº 034.492.970-15, nos termos da procuração lavrada nas Notas do Tabelionato de Pato Bragado-PR., às fls. 038 do livro nº P-20, em data de 25.10.96; para fins fiscais o imóvel foi avaliado em R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais). Recolheu o imposto devido, Guia sob nº 090/96 de 30 de Outubro de 1997. Condições: Em caso de falecimento de um dos usufrutuários, o usufruto instituído passará a ser usufruído em sua totalidade pelo usufrutuário sobrevivente, conforme estabelece o artigo 740 do Código Civil Brasileiro. As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 22 de Setembro de 1997. *[Handwritten Signature]* Escrevente Juramentada. rdv

Custas:Ao Of: R\$ 120,15 (1.560,39 VRC).

-X-X-X-X-X-

-X-X-

AV-4-14.068: Data: 07 de Novembro de 1997. (Prot. nº 102.383).

Certifico que por Requerimento datado de 05 de Novembro de 1997, devidamente assinado, com firma reconhecida, bem como pela apresentação do ÓBITO Nº 12910, lavrado às fls. 027 do livro nº C-35 datado de 29 de Outubro de 1996, expedido pelo Registro Civil - Cartório Distrital do Bacacheri Comarca de Curitiba, neste Estado, me foi requerido para que se procedesse o CANCELAMENTO DO DIREITO DE USUFRUTO VITALICIO constante do Registro retro que era reservado em favor de: NELSON DARCI GROSS. QUE em face do falecimento deste o "DIREITO DE USUFRUTO VITALICIO", sobre o imóvel constante da presente matrícula, passa a pertencer somente a: NAIR LUCIA GROSS". Certifico mais que todos os documentos apresentados para a presente Averbação, ficam arquivados neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 07 de Novembro de 1997. *[Handwritten Signature]* Escrevente Juramentada. btk

-X-X-X-X-X-X-

-X-X-X-X-X-X-

-X-X-X-X-X-

-X-X-X-X-X-X-

FICHA
- 03 -

SEGUE

DA MATRÍCULA

N.º 14.068

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

AV-5-14.068: Data: 07 de Novembro de 1997. (Prot. nº 102.384).

Certifico que por Requerimento datado de 05 de Novembro de 1997, devidamente assinado, com firma reconhecida, bem como pela apresentação do CPF - Cadastro de Pessoas Físicas da USUFRUTUÁRIA: "NAIR LUCIA GROSS", me foi requerido para que se procedesse a presente Averbação para constar que o nº do CPF da mesma é: 022.658.129-27. Certifico mais que todos os documentos apresentados para a presente Averbação ficam arquivados neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 07 de Novembro de 1997. *Bluma* Escrevente Juramentada. btk

-x-x-x-x-x-

-x-x-x-x-x-x-

AV-6/14.068: Data: 05 de setembro de 2012. (Prot. nº 186.355 de 21/08/2012).

Averba-se por Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 15 de agosto de 2012, lavrada às fls. 178/181, do Livro 33, nas Notas do Tabelionato da cidade de Pato Bragado, nesta Comarca, Estado do Paraná, bem como pela apresentação da Certidão de Casamento nº 8187, lavrada em 12 de novembro de 1986, às fls. nº 064, do Livro nº B-037, do Registro Civil do Município e Comarca de Cascavel-PR, datada em 09 de julho de 2002. QUE O REGIME DE BENS CERTO E CORRETO DO CASAMENTO dos proprietários de parte do imóvel constante da presente matrícula, JANETE TERESINHA GROSS ZEFERINO e seu marido ERIVELTO ANTONIO ZEFERINO, é e deve ser tomado como: REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, e não como constou no Registro. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 9, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. Sendo que uma fotocópia dos documentos apresentados ficam arquivados neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 05 de setembro de 2012. *Bluma* Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. alh Emolumentos: R\$ 44,42 (315,00/VRC).

AV-7/14.068: Data: 05 de setembro de 2012. (Prot. nº 186.355 de 21/08/2012).

Averba-se por Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 15 de agosto de 2012, lavrada às fls. 178/181, Livro 33, nas Notas do Tabelionato da cidade de Pato Bragado, nesta Comarca, Estado do Paraná, bem como pela apresentação da Certidão de Casamento nº 8187, lavrada em 12 de novembro de 1986, às fls. nº 064, do Livro nº B-037, do Registro Civil da cidade e Comarca de Cascavel-PR, datada em 09 de julho de 2002, onde consta averbado o Mandado Judicial expedido pelo DR. ANDRÉ LUIS BICALHO BUCHIGNANI, MM. Juiz de Direito da 2ª VARA CIVEL DE GARÇA-SP, extraído dos autos 282/00, requerido pelo casal, decretado por sentença em 17/08/2000, e transitado em julgado em 18/09/2000; QUE O ESTADO CIVIL dos proprietários de parte do imóvel constante da presente matrícula: JANETE TERESINHA GROSS ZEFERINO e ERIVELTO ANTONIO ZEFERINO, passou a ser: DIVORCIADOS, e ela voltou a usar o nome de solteira, ou seja: JANETE TERESINHA GROSS. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 9, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. Sendo que o Requerimento, bem como uma fotocópia da Certidão de Casamento, ficam arquivados neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 05 de setembro de 2012. *Bluma* Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. alh Emolumentos: R\$ 8,46 (60,00/VRC).

AV-8/14.068: Data: 05 de setembro de 2012. (Prot. nº 186.355 de 21/08/2012).

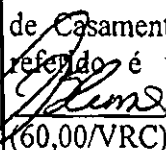
Averba-se por Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 15 de agosto de 2012, lavrada

SE GUE

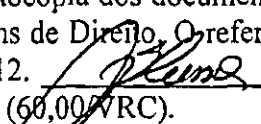

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Nº
14.068

às fls. 178/181, Livro 33, nas Notas do Tabelionato da cidade de Pato Bragado, nesta Comarca, Estado do Paraná, bem como pela apresentação da Certidão de Casamento nº 7.354, lavrada em 14 de setembro de 2001, às fls. 9, do Livro B-63, datado de 08 de agosto de 2006, do Registro Civil de Garça-SP; que o ESTADO CIVIL do proprietário de parte do imóvel constante da presente matrícula, ERIVELTO ANTONIO ZEFERINO, após casamento contraído com DEISE DE FRANÇA DOS SANTOS, a qual passou a assinar-se: DEISE DE FRANÇA DOS SANTOS ZEFERINO, passou a ser: "CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS". Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 9, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. Sendo que o Requerimento, bem como uma fotocópia da Certidão de Casamento, ficam arquivados neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 05 de setembro de 2012.
 Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. alh Emolumentos: R\$ 8,46 (60,00/VRC).

AV-9/14.068: Data: 05 de setembro de 2012. (Prot. nº 186.355 de 21/08/2012).

Averba-se por Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 15 de agosto de 2012, lavrada às fls. 178/181, Livro 33, nas Notas do Tabelionato da cidade de Pato Bragado, nesta Comarca, Estado do Paraná, bem como pela apresentação do Casamento nº 893, às fls. 171, do Livro B-4, datada de 03 de dezembro de 1999, do Registro Civil de Pato Bragado-PR; que a proprietária de parte do imóvel constante da presente matrícula, ARLETE MARA GROSS, após casamento contraído com DIRCEU MARCELO SCHNEIDER, passou a assinar-se ARLETE MARA GROSS SCHNEIDER, e seu ESTADO CIVIL passou a ser CASADA SOB O REGIME DE "COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS", conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada nas Notas do Tabelionato da Cidade de Pato Bragado, nesta Comarca, Estado do Paraná, às fls. 039, do Livro nº 02, e devidamente Registrada neste Ofício Imobiliário, sob nº 41.476, de Registro Auxiliar do Livro nº 3. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 9, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. Sendo que uma fotocópia dos documentos apresentados ficam arquivados neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 05 de setembro de 2012.
 Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. alh Emolumentos: R\$ 8,46 (60,00/VRC).

R-10/14.068: Data: 05 de setembro de 2012. (Prot. nº 186.355 de 21/08/2012).

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 15 de agosto de 2012, lavrada às fls. 178/181, do Livro 33,, nas Notas do Tabelionato da Cidade de Pato Bragado, nesta Comarca, Estado do Paraná, a nua-propriedade da parte ideal do imóvel constante da presente matrícula, com a área de 72.600,00m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), foi adquirida por LEONETE INES SELZLER, portadora da CI.RG. nº 4.459.520-6-SSP/PR, expedida em data de 01/07/2005, inscrita no CPF nº 004.593.769-93, natural desta cidade, nascida aos 27/08/1968, filha de Nelson Darci Gross e Nair Lucia Gross, casada com ROQUE SELZLER, portador da CI.RG. nº 4.689.103-1-SSP/PR, expedida em data de 22/07/1986, inscrito no CPF nº 661.887.509-97, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 05/11/1962, filho de Walter Selzler e Reinilde Selzler, sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada nas Notas do Tabelionato da cidade de Pato Bragado, nesta Comarca, Estado do Paraná, às fls. 013, do Livro 8A6, devidamente registrada sob nº 33.562, no Livro nº 03 de Registro Auxiliar, neste Ofício Imobiliário; e, Certidão de Casamento nº 712, lavrada às fls. V/56, do Livro B-2-aux, no Registro Civil de Pato Bragado-PR, em 28/02/1987, ambos brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados na Linha São Francisco, Município de Pato Bragado-PR; por compra feita de: JANETE TERESINHA GROSS, portadora da CI.RG. nº 4.478.957-4-SSP/PR, inscrita no CPF nº 605.573.119-34, brasileira, maior e capaz, divorciada, costureira, residente e domiciliada na Avenida Continental, nº 505, na cidade de Pato Bragado-PR; ERIVELTO ANTONIO ZEFERINO, portador da CI.RG. nº 15.247.376-2-SSP/SP, inscrito no CPF nº 041.141.438-07, aposentado, e sua mulher DEISE DE FRANÇA DOS SANTOS ZEFERINO, portadora da

FICHA
04

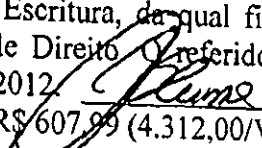
SEGUE

CONTINUAÇÃO

CI.RG. nº 25.343.784-2-SSP/SP, inscrita no CPF nº 273.701.478-60, operadora de montagem, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento termo 7.354, lavrada à folha 09, do Livro B-63, no Registro Civil de Garça-SP, em 14/09/2001, ambos brasileiros, maiores e capazes, residentes e domiciliados na Rua Prefeito Andrade Nogueira, nº 380, Bairro Labienópolis, na cidade e Comarca de Garça-SP, no ato representado por sua procuradora NAIR LUCIA GROSS, mencionada e qualificada no corpo da Escritura, conforme instrumento Público de Substabelecimento de Procuração lavrado nas Notas do Tabelionato da cidade de Pato Bragado, nesta Comarca, Estado do Paraná, à folha 021, no Livro S-02 em 13/08/2012, oriundo do instrumento público de Procuração lavrado às fls. 304/305, no Livro 264, em 22/05/2012, nas Notas do Tabelionato de Garça, Estado de São Paulo, instrumento que fica arquivado nas Notas do Tabelionato da cidade de Pato Bragado, nesta Comarca, Estado do Paraná, na Pasta Arquivo nº 07 de Procurações Oriundas de outros Cartórios, à folha 136; ARLETE MARA GROSS SCHNEIDER, portadora da CI.RG. nº 6.085.216-2-SSP/PR, expedida em data de 22/06/2011, inscrita no CPF nº 005.015.389-76, natural desta cidade, nascida aos 03/12/1978, filha de Nelson Darci Gross e Nair Lucia Gross e seu marido DIRCEU MARCELO SCHNEIDER, portador da CI.RG. nº 6.829.105-4-SSP/PR, expedida em data de 27/06/2011, inscrito no CPF nº 033.910.859-24, natural desta cidade, filho de Decio Irineo Schneider e Jacy Maria Schneider, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavras nas Notas do Tabelionato da cidade de Pato Bragado, nesta Comarca, Estado do Paraná, à folha 039, do Livro 02, devidamente registrada sob nº 41.476, no Livro nº 03, de Registro Auxiliar, neste Ofício Imobiliário; (Certidão de Casamento nº 893, lavrada às fls. 171, do Livro B-4, no Registro Civil de Pato Bragado-PR, em 03/12/1999), ambos brasileiros, maiores e capazes, agricultores, residentes e domiciliados na Linha São Francisco, Município de Pato Bragado-PR. Pelo valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Recolheu o imposto devido, Guia nº 87/2012, recolhendo a importância de R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais), em 13/08/2012. Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 12009011100140171, recolhendo a importância de R\$ 114,00 (cento e quatorze reais), em 13/08/2012. Apresentou-se: Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 269/2012, emitida em 10/08/2012, pela Prefeitura Municipal de Pato Bragado-PR. CCIR/INCRA/2006/2007/2008/2009, quitado. Certidões Negativas de Débitos Ambientais, nº 859156, 859158, 859161859768, 859772, emitidas em 13/08/2012 e 15/08/2012. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, emitida em 15/08/2012 – NIRF: 2.915.099-0. Certidões Negativas, do Cartório do Distribuidor desta Comarca, emitidas em 09/08/2012 e 10/08/2012. **Certidões Positivas de Erivelto Antonio Zeferino e Deise de França dos Santos Zeferino, do Cartório do Distribuidor da Comarca de Garça-SP, emitidas em 23/07/2012, da qual os compradores declaram ter conhecimento.** Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, nºs 9465607-32, 9465610-38, 9465634-60, 9472260-48 e 9472262-82, emitidas em 09/08/2012 e 10/08/2012. Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em 09/08/2012 e 10/04/2012, através do site do Ministério da Fazenda – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. **Certidão Positiva de Erivelto Antonio Zeferino, de Débitos Trabalhistas nº 6725981/2012, emitida em 09/08/2012, pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho, da qual os compradores declaram ter conhecimento.** Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nºs 6726141/2012, 6725916/2012, 6800759/2012 e 6800813/2012, emitidas em 09/08/2012 e 10/08/2012, pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho. Certidões Negativas nºs 3117/2012, 3118/2012, 3119/2012, 3123/2012 e 3124/2012, emitidas em 10/08/2012, pela Vara do Trabalho desta Cidade. **Certidão Positiva de Erivelto Antonio Zeferino, nº 103/2012, emitida em 19/07/2012, pela Vara do Trabalho de Garça-SP, da qual os compradores declaram ter conhecimento.** Certidão Negativa nº 104/2012, emitida em 19/07/2012, pela Vara do Trabalho de Garça-SP. Certidões Negativas de Distribuição, emitidas em 09/08/2012 e 10/08/2012, pela Justiça Federal – 4ª Região. QUE, consta no corpo da Escritura, declaração que os vendedores não estão sujeitos à apresentação da CND do INSS, e que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência da parte do imóvel retro, em cumprimento a Lei 7.433 de 18.12.1985. EMITIDA A DOI. Condições: COMO ANUENTE USUFRUTUÁRIA: NAIR LUCIA GROSS, mencionada e qualificada no corpo da Escritura. Que


RUBRICA

CONTINUAÇÃO

os compradores tornam-se proprietários da totalidade da nua-propriedade do imóvel constante da presente matrícula. Que conforme decisão proferida pelo Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, através do Ofício Circular nº 20577/2012, deixou-se de apresentar o Termo para averbação da Reserva Legal constante no item 16.7.6.1 do Código de Normas. As demais constantes no corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 05 de setembro de 2012.  Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. alh Emolumentos: R\$ 607,99 (4.312,00/VRC).

Nº
14.068

R-11/14.068: Data: 09 de dezembro de 2014. (Prot. nº 205.677 de 02/12/2014).
REGISTRA-SE nos termos da **ESCRITURA PÚBLICA DE SERVIDÃO DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL**, datada de 21 de novembro de 2014, lavrada às fls. 080/082, do Livro nº 43, nas Notas do Tabelionato de Pato Bragado, nesta Comarca e Estado do Paraná, tendo de um lado como **OUTORGANTES SERVIENTES: LEONETE INES SELZLER**, e seu marido **ROQUE SELZLER**, retro qualificados; como **ANUENTE CONCORDATÁRIA** na qualidade de **USUFRUATUÁRIA: NAIR LUCIA GROSS**, retro qualificada; e como **OUTORGADO DOMINANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Willy Barth, nº 2885, centro, na Cidade de Pato Bragado-PR, inscrita no CNPJ sob nº 95.719.472/0001-05; no ato representado pelo Prefeito Municipal **ARNILDO RIEGER**, qualificado no corpo da Escritura, que do imóvel constante da presente matrícula será utilizada pelo **OUTORGADO DOMINANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, a área de **24,00 m² (vinte e quatro metros quadrados)**, exclusivamente para **CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL**, com as seguintes medidas e limites: Marco Pi-P1, na direção Leste, medida de 6,00 metros lineares, azimute de 90°0'00", Ponto Inicial; P1-P2, direção Sul, medida de 4,00 metros lineares, azimute de 180°0'00", Ponto 1; P2-PF, direção Oeste, medida 6,00 metros lineares, azimute de 270°0'00", Ponto 02; PF-Pi, direção Norte, medida de 4,00 metros lineares, azimute de 0°0'00", Ponto Final; compreendendo as seguintes confrontações: NORDESTE: Parte Remanescente do Lote Rural nº 28/29/30/D; SUDESTE: Parte Remanescente do Lote Rural nº 28/29/30/D; SUDOESTE: Parte Remanescente do Lote Rural nº 28/29/30/D; NOROESTE: Parte Remanescente do Lote Rural nº 28/29/30/D. Fica o Município de Pato Bragado autorizado a explorar a área perfurando um poço para a captação e distribuição de água potável, bem como usar e gozar da área que o circunscreve, para instalação dos equipamentos necessários, bem como demais construções que forem realizadas no local, por serem de utilidade pública, destinados à captação e distribuição de água potável, podendo usar e gozar da parte do imóvel Serviente na melhor forma que lhe convier, enquanto perdurar a Servidão, sem ônus ou indenização aos outorgantes, salvo nos casos de gravame ou prejuízo, podendo praticar todos os atos necessários, além da reforma, ampliação e construções que se fizerem necessárias, sendo-lhes assegurado ainda, o livre acesso à área de servidão. Aos outorgantes servientes fica a autorização de uso e gozo do imóvel, somente no que for compatível com a existência da Servidão, não lhe sendo permitida efetuar qualquer construção, plantio de árvores ou demais atos que possam impedir ou danificar a captação de água do poço ou sua funcionalidade e demais construções que existirem no local. QUE a servidão ora constituída será permanente e irremovível, obrigando-se aos outorgantes a utilizar a área remanescente acima de modo adequado, de forma a não turbar a servidão ora constituída, devendo, ainda, abster-se de efetuar o plantio de cana e de vegetação de elevado porte nas faixas servientes. Ato isento do ITBI. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 9, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. Apresentou a Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 253/2014, de 13/11/2014; Certidões Negativas de Débitos Ambientais nº 1083073 e 1083076, de 12/11/2014; CCIR/INCRA/2006/2007/2008/2009, quitado; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, de 10/11/2014 - NIRF nº 2.915.099-0. Mapa e Memorial Descritivo, devidamente assinados pelo Engenheiro Civil - Giovani Malavazi Fim - CREA 71706-D/PR. ART 20145019308 de 04/11/2014, recolhendo a importância de R\$ 63,64

05

FICHA

SEGUE

Nº 14.068

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

(sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos). TODAS as demais condições constantes no Corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 09 de dezembro de 2014. *Beatriz Talini Kinas* Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. rdv.

Emolumentos: R\$ 61,25 (VRC/583,33).

CPC: R\$ 1,40 (VRC/13,33).

REGISTRO DE IMÓVEIS Rua Sete de Setembro, 760 - 85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR	CERTIDÃO
	CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 da Lei 6.015 de 21/12/73, alterada p/ 6.216 de 30/06/75, a presente impressão é reprodução fiel da Matrícula nº 14.068, digitalizada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.
	06 de março de 2015.
	O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Maristela Berlanda Tonelli
MARISTELA BERLANDA TONELLI
Escrevente Juramentada
CPF nº 021.959.123-60

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº EIGu0 . D4cRo . VPeRD - LBdHb . wSDY
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

SEGUE



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 25 de maio de 2015.

De: Secretaria de Finanças
Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Construção de 01 (uma) casa de Bombas, para atender o Sistema Bragadense da Água - SABRA, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e urbanismo

175121400.2039 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

4.4.90.51.01.99.5746 – Outras Edificações – Fonte 505

Cordialmente

Cleúdice Fritzen Finken
Agente de Administração.

Secretaria Municipal de Finanças

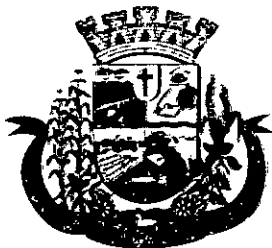
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5842	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5841
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	175121400	Saneamento	
Projeto/Atividade..... =	2039000	Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.01.99.00	OUTRAS EDIFICAÇÕES	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/05/2015 até 19/05/2015

Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 009/2015.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Tomada de Preços, nº 009/2015 e de Contrato, os quais têm por objeto a construção de 01 (uma) casa de bombas, para atender o Sistema Bragadense de Água – SABRA, conforme Projetos Técnicos, Planilhas e memorial descritivos, anexos ao procedimentos.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Tomada de preços e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

No presente parecer analisamos os pontos jurídicos, quais sejam: requerimento, procedimento adotado, orçamentos e a análise prévia do edital e da minuta de contrato, sem envolver análise de mérito sobre o objeto, uma vez que é discricionariedade do gestor.

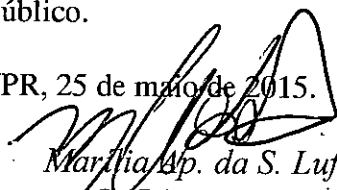
Verificamos que o procedimento Tomada de Preços 005/2015, cujo objeto era o mesmo, restou deserto, motivo pelo qual as planilhas foram refeitas e o preço reajustado. Esta parecerista não tem condições de analisar se os mesmos estão ou não dentro dos preços praticados no mercado, cabendo esta verificação ao setor de engenharia.

Não visualizo no edital qualquer clausula restritiva.

Analisadas as minutas do Edital de Tomada de Preços e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 25 de maio de 2015.


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 25 de maio de 2015.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Construção de 01 (uma) casa de Bombas, para atender o Sistema Bragadense da Água – SABRA, conforme Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “Tomada de Preços tipo Menor Preço GLOBAL” consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2015

Tipo da licitação: menor preço GLOBAL

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade a Construção de 01 (uma) casa de Bombas, para atender o Sistema Bragadense da Água – SABRA no Município de Pato Bragado - PR, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data e Horário de recebimento dos envelopes: até às 10h00min, do dia 10 de junho de 2015, junto ao setor de Protocolo, na sede do Município de Pato Bragado - PR.

Data e Horário de abertura dos envelopes: 10 de junho de 2015 - **Horário:** 10h10min.

Local: Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal - Avenida Willy Barth nº 2885

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresas do ramo, para fornecimento de material e mão de obra necessária, visando a Construção de 01 (uma) casa de Bombas, para atender o Sistema Bragadense da Água – SABRA, junto ao Lote Rural n.º 28/29/30/D na Localidade da Linha São Francisco, conforme Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital.

2. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

2.1. A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos, cronograma físico- financeiro, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e de acordo com este Edital de Licitação e seus respectivos anexos.

2.2. Concluída a obra, a empresa CONTRATADA deverá deixar o LOCAL limpo e livres de entulhos decorrentes dos serviços.

2.3. A empresa deverá apresentar a ART/RRT de Execução, emitido pelo CREA/CAU, devidamente recolhida e quitada antes do início dos trabalhos.

2.3.1. A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento do contrato.

2.4. As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento da equipe de trabalho, serão por conta exclusiva da empresa contratada.

2.5. Ficará a cargo da empresa CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes a instalações, mão de obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

2.6. O prazo de execução dos serviços é de até 60 (sessenta) dias, após a data do Contrato;

2.7. A prazo de vigência do contrato é de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

2.8. Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes, com o certificado fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

presente licitação e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, nos termos do art. 22, § 2º e 9º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas neste Edital.

3.2 As empresas do ramo, interessadas em participar da presente Licitação, poderão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital, no horário das 8h00min as 12h00min e 13h30min as 17h00min;

3.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

b) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

c) Empresas que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e

d) Empresas que se encontrem em processo de falência ou concordata.

3.4. É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.

3.5. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução dos serviços, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.6. As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor GLOBAL, conforme modelo anexo;

3.7. A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.8. O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.9. Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.

3.10. Conforme Lei 8.666/93 em seu Art. 22, § 2º a tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.11. Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.2. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;
- b) Envelope nº 2 – Proposta de Preço.

4.3. Os envelopes, individualizados, obrigatoriamente devem ser entregues fechados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE ENDEREÇO LICITAÇÃO Nº ____/____. DATA: ____/____/____. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE ENDEREÇO: LICITAÇÃO Nº ____/____. DATA: ____/____/____. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
--

4.4. Após o horário estabelecido para protocolo neste edital, nenhum outro envelope mais será recebido.

4.5. A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada por outros serviços de entrega, junto ao Setor de Protocolo desta Municipalidade. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

4.6. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

5. ELEMENTOS INSTRUTORES

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- 5.1 – Memorial descritivo;
- 5.2 – Planilhas;

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

6.1 A habilitação junto a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo via original ou cópia autenticada do Certificado Cadastral expedido pela Prefeitura, expedido com no mínimo 03 (três) dias úteis anterior à abertura dos envelopes, em vigor e na especialização compatível com o objeto licitado, juntamente com via original ou fotocópia devidamente autenticada, por tabelião de notas ou membros da comissão de licitações das seguintes Negativas e documentos:

- Certidão de Regularidade de Situação – CRS do Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao);



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Certidão de Registro da empresa junto ao CREA, com especificação do objeto social compatível com o objeto desta Licitação, e com a devida identificação do profissional técnico responsável. Nesta certidão, tanto a empresa como o profissional devem estar livres de débitos relativos à Dívida Ativa, perante o CREA.
- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos serviços;
- Declaração da empresa proponente ou representante legal, afirmando a veracidade de todos os documentos apresentados;
- Declaração da proponente de sujeição aos termos deste edital;
- Declaração de idoneidade para contratar com a administração (modelo anexo).
- Declaração de visita ao local da Obra, realizada pelo engenheiro responsável da empresa, a ser expedida pela Municipalidade até o dia 05/06/2015, sempre das 08h30min às 11h30min, declarando que a proponente vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverá ser executada a obra propostos conforme indicações constantes dos anexos que integram o presente edital (modelo anexo).

BENEFÍCIOS À PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- Declaração da proponente de que a empresa participante está enquadrada/classificada como Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Caso a Licitante enquadrada como PE ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

6.2. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.

6.3. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

6.4. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas.

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

7.1. O invólucro nº 2 deverá conter a carta proposta, conforme modelo anexo, acompanhado da planilha de preços/serviços e do cronograma físico financeiro, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Especificação do objeto, observadas as quantidades e características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- b) As especificações dos serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- c) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da sessão pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- d) Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;
- e) Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços;
- e) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- f) dados bancários da empresa (Obrigatório);
- g) Os valores unitários de cada serviço cotado na proposta deverá ser igual ou inferior ao valor unitário, aprovado na análise técnica, conforme anexo.
- h) No preço cotado, estão incluídas obrigatoriamente, todas as despesas inerentes ao objeto licitado, incluindo frete, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer outras despesas de tributos, impostos e encargos incidentes sobre o objeto, não se admitindo qualquer adicional;**
- i) Cotação do valor global para a execução dos serviços, detalhado conforme planilha anexa.
- j) Apresentar juntamente com a Carta Proposta, a **planilha de serviços** (planilha orçamentária) e o **Cronograma Físico Financeiro**.
- k) A proposta comercial deverá ser preenchida preferencialmente por meios mecânicos, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, acompanhada de **arquivo digital, formato aberto (Excell/Word)**, da qual deverão constar os itens abaixo:
- I - Preços Globais, já inclusos todos os impostos, inclusive Impostos sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes;
- II - Conter a tabela abaixo:
- | DESCRIÇÃO | VALOR | PERCENTUAL |
|-------------|----------|------------|
| MATERIAL | R\$..... | 70% |
| MÃO-DE-OBRA | R\$..... | 30% |
| TOTAL | R\$..... | 100% |
- III - Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;
- l) As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha de custos serão desclassificadas.
- m) As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão para apresentarem nova planilha com as devidas correções.
- n) Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as especificações e demais documentos, que os



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, na hora e no local fixados neste edital, a comissão de licitação receberá os 2 (dois) envelopes, fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, e procederá à abertura dos envelopes nº 1, que contêm a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas;

9.2. Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e/ou sócio, e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do modelo Anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório;

9.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;

9.4. Na hora marcada para a entrega dos envelopes nºs 1 e 2, mais nenhum será recebido;

9.5. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nºs 1 e 2. No entanto, a seu exclusivo critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que não altere a substância da sua oferta;

9.6. Após a rubrica dos documentos pela comissão de licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da habilitação e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e outros);

9.7. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências.

10. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 10.2.

10.2. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação, com exceção das Negativas de Ordem Fiscal, que poderão ser consultadas no ata da sessão de abertura do Envelope 01 – Habilitação, tudo dentro do entendimento havido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

10.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.4. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

10.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de nova documentação.

11. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.1. Serão abertos os envelopes nº 2, dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.2. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a comissão de licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes não-habilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o envelope nº 2 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.3. Na data aprazada, a comissão de licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço Por Lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Dentre as propostas apresentadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

12.3. **Caso haja Empate Fictício, nos termos do item 12.2, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:**

12.3.1. a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Inciso 12.2, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4 Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5 Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. PREÇO MÁXIMO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço máximo Global, que constitui o limite estabelecido pelo licitador, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, a teor dos Artigos 40, X e 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, é de **R\$ 9.803,38 (nove mil oitocentos e tres reais e trinta e oito centavos)**

13.2 O pagamento será efetuado conforme medição e comprovação da execução do físico-financeira, conforme cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE com apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.

13.3. Condições mínimas de pagamento:

- 1º Pagamento
 - ART de execução
 - Ordem de Serviços

Último pagamento:

- Termo de recebimento provisório
- Após cada medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar os documentos abaixo indicados, sob pena de não lhe ser efetuado pagamento:
 - I - Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º. 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada – modelo da declaração constante do Anexo VIII do presente Edital;
 - II - Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN n.º. 69, de 10/05/2002 do INSS) para fins de retenção dos 11% à previdência social sobre o valor da mão-de-obra.

13.4 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

13.5. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

14. RECURSOS

14.1 – Das decisões proferidas pela Comissão da Licitação, caberá recurso por parte dos participantes desta Concorrência, no termo do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93..

14.2 – O recurso a que se refere este item, deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da comissão de licitação. Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela comissão de Licitação, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento a ata, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, ou mediante a publicação em órgão oficial exigível.

14.3 – Os recursos recebidos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos interpostos serão recebidos sem efeito suspensivo, porém, a autoridade competente, poderá por razões de interesse público, atribuir-lhe eficácia suspensiva.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.

15. PENALIDADES

15.1. O contrato estabelecerá multas/penalidades, aplicáveis a critério da Administração, relativamente a inobservância das exigências e obrigações concernentes ao objeto da presente licitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16 – DO CONTRATO

16.1 – A proponente vencedora, deverá comparecer a Secretaria da Administração do Município de Pato Bragado, Departamento de Compras, para assinatura do contrato conforme minuta em anexo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

16.2 – Farão parte integrante do contrato independente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

16.3 – O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

16.4 – A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita às sanções previstas nos artigos 81 a 87 da Lei nº 8.666/93.

16.5 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta e assinar o respectivo contrato, o Município poderá adjudicá-lo, a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro classificado, ou ainda, optar pela revogação da presente Concorrência.

17. RESCISÃO

17.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONTRATADA for dissolvida;
- b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições do por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- c) E demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.2. A rescisão do CONTRATO, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis;

17.3. O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, mediante comunicação prévia por escrito de 30 (trinta) dias.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização será executada conforme previsto em cláusula específica no Contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio;

19.2. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular a Licitação (Art. 49 da Lei nº 8.666/93), suprimir itens, alterar quantitativos (Art. 65, §1º), sem implicar na alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites legais;

19.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital;

19.4. A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar diligências necessárias para comprovar as informações prestadas pelas proponentes durante a fase licitatória;

19.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

19.6. Fica estabelecido que todos os documentos apresentados neste Edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.7. Os licitantes, por seus responsáveis, responderão pela fidelidade das informações e documentos apresentados;

19.8. A empresa Licitante assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, por si, seus representantes ou funcionários, na prestação dos serviços, ficando isenta a administração de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigação de assinatura do Contrato;

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

19.11. Caso alguma data prevista para a realização de procedimentos da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, os procedimentos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e urbanismo

175121400.2039 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

4.4.90.51.01.99.5746 – Outras Edificações – Fonte 505

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERNOS DO EDITAL

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da empresa _____, DECLARA conforme o item 6.1 do Edital que:

- a) Concordar com todos os termos do edital de Tomada de Preços nº .../2015, seus anexos, mapas e demais documentos;
 - b) DECLARA que todos os documentos apresentados são verdadeiros;
 - c) DECLARA que vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços propostos conforme mapas e indicações constantes dos anexos que integram o presente edital;
 - d) DECLARA que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela comissão julgadora quanto a habilitação apenas dos proponentes que hajam atendidos as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos;
 - e) DECLARA total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital ao proponentes melhor classificado, conforme o critério de julgamento estipulado;
- DECLARA que assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega da Obra;

LOCAL E DATA

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO RESP. LEGAL



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO CARTA CREDENCIAL

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº

CARTA CREDENCIAL

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade RG nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem, pela presente, informar que o Sr. _____, carteira de identidade RG nº _____, é pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura da documentação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Outorgamos ainda a pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado por nosso representante.

Local e data _____ de 2015

ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

A presente deverá ser assinado pelo próprio sócio-gerente ou diretores da empresa.

“A CARTA CREDENCIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE, JUNTAMENTE COM DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG, AO PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA, MOMENTOS ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES”



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços N.º, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Tomada de Preços nº, que a empresa _____, através de seu representante legal o Sr _____, visitou e tomou conhecimento das condições, conforme objeto do edital acima especificado.

Pato Bragado - PR, ____ de _____ de 2015

Departamento de Engenharia Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODLEO PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 009/2015

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de materiais e mão para execução da obra, conforme descrito no Objeto desta Licitação.

O valor Global da Proposta para execução dos Serviços, conforme descrito no objeto da Licitação supra é de R\$ (.....).(detalhar material e mão de obra).

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

Anexo, planilha com valor unitário de cada etapa da obra/serviço, com o cronograma físico financeiro do objeto contratado, cujos valores são elaborados sob responsabilidade desta empresa.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo de Execução dos serviços:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante legal, com identificação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2015

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: _____, CNPJ/MF nº _____, e inscrição estadual nº _____, estabelecida à rua _____ nº ____ na cidade de _____, Estado do _____, representada neste ato por _____, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, tendo em vista que formalizou o processo de TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2015 e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tem, justo e contratado o seguinte:

Cláusula primeira - Do objeto

Contratação de empresas do ramo, para fornecimento de material e mão de obra necessária; visando a Construção de 01 (uma) casa de Bombas, para atender o Sistema Bragadense da Água – SABRA, junto ao Lote Rural n.º 28/29/30/D na Localidade da Linha São Francisco, conforme Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital de Licitação – Tomada de preços n.º 009/2015.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Processo – Tomada de Preços n.º 009/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O Valor Global a ser praticado neste Contrato será até R\$ (separar material e mão de obra). O pagamento será efetuado conforme medição, e será liberado em até 30 (trinta) dias, após análise e aprovação do Departamento de Engenharia desta Municipalidade;

- a) Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverão constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) O Primeiro pagamento fica condicionado à apresentação da ART de Execução da Obra, devidamente recolhida;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- f) Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula quarta - Da vigência do contrato, prazo de execução dos serviços e do crédito orçamentário

A vigência deste contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Os serviços deverão ser executados em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e urbanismo

175121400.2039 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

4.4.90.51.01.99.5746 – Outras Edificações – Fonte 505



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

TERMO DE RENUNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 009/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local, em ___ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
ESTADO DO PARANÁ
Excelentíssimo Senhor

ARNILDO RIEGER
MD PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

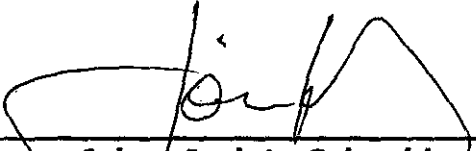
PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ 19.268.196/0001-28

Infra, firmado, vem mui respeitosamente requerer à Vossa Excelência, **que seja deferido o que requer:**

- 01 - () Alvará de Licença para Funcionamento e Localização;
- 02 - () Alvará de Licença para Construção;
- 03 - () Alvará de Habite-se;
- 04 - () Cancelamento de Alvará de Licença;
- 05 - () Certidão Negativa de Tributos Municipais
- 06 - () Certidão de Anexação de Imóveis;
- 07 - () Certidão de Inteiro Teor;
- 08 - () Certidão de Dominação de Imóvel;
- 09 - () Carta de Aforamento;
- 10 - () Inscrição no Cadastro de C.P.S.
- 11 - () Demarcação de Imóvel
- 12 - () Mapa de Desmembramento;
- 13 - () Numeração de Imóvel;
- 14 - () Numeração Predial;
- 15 - () Transferência de Tributos Municipais;
- 16 - (x) Outros: Retirada de Editais Modalidade Tomada de Preços nºs 6, 8 e 9/2015.

Nestes termos
Pede deferimento,

Pato Bragado - PR, 26 de maio de 2015:



Jaime Jacinto Schneider
19.268.196/0001-28

PERSONAL SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME

Rua Realeza, 1276 - Lot. Bragadense
85948-000 Pato Bragado PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO


A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: T.P
N.º: 009
Objeto: Instalação numa casa de bombas
Data de Abertura: 10/06/15
Hora: 10h 10 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Marcelo Fabiano Tiecker
Endereço: Rua
Cidade: Pato Bragado ESTADO: PR CEP: 85.948-000
CNPJ nº: 07.174.945/0001-79
Telefone: _____
Pessoa para contato: Marcelo
Email: _____

Pato Bragado - PR, em 29/05/15


Assinatura do requerente

004.976.869-56
CPF/RG



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

N. 045/2014

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: MARCELO FABIANO TIECKER - ME


A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º 1902, em 09 de outubro de 2014.

RESOLVE:

CERTIFICAR que a EMPRESA: **MARCELO FABIANO TIECKER - ME**, com sede na Rua Tibagi, nº 2727, Município de Pato Bragado, CEP nº 85.948-000, inscrita no CNPJ n.º 07.174.945/0001-79, encontra-se regularmente inscrita no Cadastro Municipal de Fornecedores deste Município, com o ramo de comércio varejista de tintas e materiais para pintura, fabricação de estruturas metálicas, comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras, comércio atacadista de material elétrico, obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, construção de edifícios, limpeza em prédios e em domicílios, atividades paisagísticas, comércio varejista de plantas e flores naturais, serviços de pintura de edifícios em geral, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 09 de outubro de 2014.


DIRLA DAIANE BORTOLATO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações







Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07174945/0001-79
Razão Social: MARCELO FABIANO TIECKER
Endereço: RUA TIBAGI 2727 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2015 a 20/06/2015 ✓

Certificação Número: 2015052204545926833313

Informação obtida em 02/06/2015, às 15:05:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCELO FABIANO TIECKER - ME
CNPJ: 07.174.945/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:36:26 do dia 07/04/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2015. ✓

Código de controle da certidão: **1261.B9E5.F308.EF76**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013257407-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.174.945/0001-79**
Nome: **MARCELO FABIANO TIECKER**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2015 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 421/2015

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: MARCELO FABIANO TIECKER

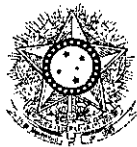
CPF/CNPJ: 07.174.945/0001-79

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 02 de Junho de 2015

Número de Autenticidade: 269205156269205



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO FABIANO TIECKER - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.174.945/0001-79

Certidão nº: 104560772/2015

Expedição: 02/06/2015, às 14:32:25

Validade: 28/11/2015 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO FABIANO TIECKER - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.174.945/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 000000251813



20150000251813

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 03/09/2015

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: MARCELO FABIANO TIECKER - ME

Registro CAU : 25021-0

CNPJ: 07.174.945/0001-79

Objetivo social: comercio varejista de material para pintura, comércio varejista de vidros, comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista de materiais hidráulicos e elétricos, instalação e manutenção elétrica, instalação hidráulica e sanitária, fabricação de estruturas metálicas, comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais, comércio atacadista de material elétrico, obras de urbanização, construção de edifícios, limpeza de prédios e domicílios, atividades paisagísticas e comércio varejista de plantas e flores naturais

Atividades econômicas:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

Capital social: R\$ 20.000,00

Última atualização do capital: 19/10/2009

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: GREICY DANIELLE SCHMITZ

Título:

- Arquiteto e Urbanista

Início da responsabilidade técnica: 20/12/2013

DECLARAÇÃO

A direção da firma, vem levar ao conhecimento das autoridades e a quem esta competir, que a empresa **MARCELO FABIANO TIECKER – ME**, inscrita no **CNPJ 07.174.945/0001-79**, possui registro junto ao CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com o registro número **25021-0**, já prestou atividades com características semelhantes à descrita no objetivo deste edital, sendo elas:

- ✓ Escola Municipal;
- ✓ Pré-Escola Municipal;
- ✓ Centro Poliesportivo Bragadinho.

Pato Bragado, PR - 10 de Junho de 2015



Marcelo Fabiano Tiecker – ME
CNPJ 07.174.945/0001-79



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT SIMPLES**
Nº 0000003147595
RETIFICADOR à 3145547
INDIVIDUAL

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: GREICY DANIELLE SCHMITZ

Registro Nacional: A63494-8

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Empresa Contratada: MARCELO FABIANO TIECKER - ME

CNPJ: 07.174.945/0001-79

Registro Nacional: 25021-0

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Documento de identificação: 95719472000105

Contrato:

Valor: R\$ 46.599,11

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 27/01/2015

Data de Início: 27/01/2015

Previsão de término: 17/02/2015

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA PARANAGUA COM GUAIRA E FLORIANOPOLIS

Nº: S/N

Complemento: ESCOLA MUNICIPAL

Bairro: CENTRO

UF: PR CEP: 85948000 Cidade: PATO BRAGADO

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 2.1.1 - Execução de obra

Quantidade: 1.827,41

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

PINTURA NA ESCOLA MUNICIPAL, MANUTENÇÃO REPAROS, PINTURA EM CONCRETO, ALVENARIA E ESQUADRIAS.

6. VALOR

Este RRT é isento de taxa

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês AnoPREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO
BRAGADO

Documento de identificação: 95719472000105

GREICY DANIELLE SCHMITZ
CPF: 009.458.349-85

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: GREICY DANIELLE SCHMITZ

Registro Nacional: A63494-8

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Empresa Contratada: MARCELO FABIANO TIECKER - ME

CNPJ: 07.174.945/0001-79

Registro Nacional: 25021-0

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Documento de identificação: 95719472000105

Contrato:

Valor: R\$ 20.497,98

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 27/01/2015

Data de Início: 27/01/2015

Previsão de término: 28/02/2015

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA PARANAGUA COM GUAIRA E FLORIANOPOLIS

Nº: S/N

Complemento: PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL

Bairro: CENTRO

UF: PR CEP: 85948000 Cidade: PATO BRAGADO

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 2.1.1 - Execução de obra

Quantidade: 774,58

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

PINTURA NA PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL, MANUTENÇÃO REPAROS, PINTURA EM CONCRETO ALVENARIA E ESQUADRIAS.

6. VALOR

Este RRT é isento de taxa

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
Local Dia Mês AnoPREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO
BRAGADO

Documento de identificação: 95719472000105

GREICY DANIELLE SCHMITZ

CPF: 009.458.349-85

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT SIMPLES**
Nº 000003154242
INICIAL
INDIVIDUAL

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: GREICY DANIELLE SCHMITZ

Registro Nacional: A63494-8

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Empresa Contratada: MARCELO FABIANO TIECKER - ME

CNPJ: 07.174.945/0001-79

Registro Nacional: 25021-0

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Documento de identificação: 95719472000105

Contrato:

Valor: R\$ 39.796,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 29/01/2015

Data de Início: 29/01/2015

Previsão de término: 27/03/2015

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA PROLONGAMENTO DA AV. WILLY BARTH

Nº: S/N

Complemento: CENTRO POLIESPORTIVO BRAGADINHO

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85948000

Cidade: PATO BRAGADO

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 2.1.1 - Execução de obra

Quantidade: 1.718,91

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

PINTURA NO GINÁSIO, MANUTENÇÃO REPAROS, PINTURA EM CONCRETO ALVENARIA, MADEIRA E SUPERFÍCIES METÁLICAS.

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 75,32

Pago em: 29/01/2015

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
Local Dia Mês AnoPREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO
BRAGADO

Documento de identificação: 95719472000105

GREICY DANIELLE SCHMITZ
CPF: 009.458.349-85

MARCELO FABIANO TIECKER - ME
CNPJ sob o nº 07.174.945/0001-79
Rua Tibagi, nº 2.727, Centro
Pato Bragado/PR,
CEP: 85.948-000

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERNOS DO EDITAL

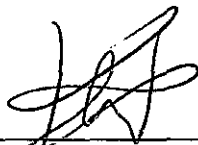
À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2015

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da empresa MARCELO FABIANO TIECKER - ME, DECLARA conforme o item 6.1 do Edital que:

- a) Concordar com todos os termos do edital de Tomada de Preços nº 009/2015, seus anexos, mapas e demais documentos;
 - b) DECLARA que todos os documentos apresentados são verdadeiros;
 - c) DECLARA que vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços propostos conforme mapas e indicações constantes dos anexos que integram o presente edital;
 - d) DECLARA que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela comissão julgadora quanto a habilitação apenas dos proponentes que hajam atendidos as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos;
 - e) DECLARA total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital ao proponentes melhor classificado, conforme o critério de julgamento estipulado;
- DECLARA que assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega da Obra;

Pato Bragado, 10 de junho 2015



MARCELO FABIANO TIECKER - ME
RG:5.722.547-5/CPF:004.976.369-56
FUNÇÃO:EMPRESARIO



MARCELO FABIANO TIECKER - ME
CNPJ sob o nº 07.174.945/0001-79
Rua Tibagi, nº 2.727, Centro
Pato Bragado/PR,
CEP: 85.948-000

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

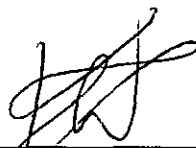
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços N.º 009/2015, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

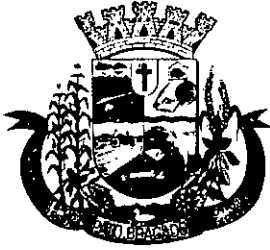
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, em 10 de junho de 2015.



MARCELO FABIANO TIECKER - ME
RG:5.722.547-5/CPF:004.976.369-56
FUNÇÃO:EMPRESARIO





Prefeitura do Município de Pato Bragado


Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015.

OBJETO: Construção de 01 (uma) casa de Bombas, para atender o Sistema Bragadense da Água - SABRA, conforme Projetos Técnicos, planilhas e memorial descritivos.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação - Tomada de Preços n.º 009/2015, que a empresa **MARCELO FABIANO TIECKER - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.174.945/0001-79, estabelecida na estabelecida na Rua Tibagi, n.º 2727, Município de Pato Bragado – PR, neste ato representado pela Senhora Greicy Danielle Schitz, registro no CAU: A63494-8, realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 02 de junho de 2015.


Giovani Malavazi Fim – CREA PR 71706/D
Departamento de Engenharia
Município de Pato Bragado


MARCELO FABIANO TIECKER – ME
Greicy Danielle Schitz – CAU: A63494-8

RAZÃO SOCIAL : MARCELO FABIANO TIECKER - ME
ENDEREÇO : RUA TIBAGI, Nº 2.727, CENTRO-PATO
BRAGADO/PR
LICITAÇÃO Nº 009/2015 30:00
DATA: 10/06/2015
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MARCELO FABIANO TIECKER - ME
CNPJ sob o nº 07.174.945/0001-79
Rua Tibagi, nº 2.727, Centro
Pato Bragado/PR,
CEP: 85.948-000

PROPOSTA DE PREÇOS

MARCELO FABIANO TIECKER - ME
CNPJ sob o nº 07.174.945/0001-79
Rua Tibagi, nº 2.727, Centro
Pato Bragado/PR,
CEP: 85.948-000

Pato Bragado, 10 de junho de 2015.

À Comissão de Licitação
Ref.: Tomada de Preços n.º 009/2015

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de materiais e mão para execução da obra Construção de 01 (uma) casa de Bombas, para atender o Sistema Bragadense da Água - SABRA, conforme Projetos Técnicos, planilhas e memorial descritivos, conforme descrito no Objeto desta Licitação.

O valor Global da Proposta para execução dos Serviços, conforme descrito no objeto da Licitação supra é de R\$ 9.703,76. (nove mil setecentos e três reais e setenta e seis centavos).(detalhar material e mão de obra).

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$6.792,63	70%
MÃO-DE-OBRA	R\$2.911,13	30%
TOTAL	R\$9.703,76	100%

Anexo, planilha com valor unitário de cada etapa da obra/serviço, com o cronograma físico financeiro do objeto contratado, cujos valores são elaborados sob responsabilidade desta empresa.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de Execução dos serviços: de até 60 (sessenta) dias, após a data do Contrato.

Dados Bancários: Banco Sicredi Ag: 0715 C/c: 14682-0

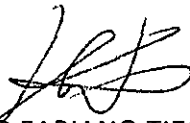
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.



MARCELO FABIANO TIECKER - ME
CNPJ sob o nº 07.174.945/0001-79
Rua Tibagi, nº 2.727, Centro
Pato Bragado/PR,
CEP: 85.948-000

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

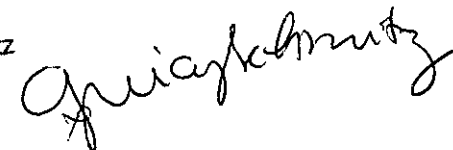
Atenciosamente,



MARCELO FABIANO TIECKER - ME
RG:5.722.547-5/CPF:004.976.369-56
FUNÇÃO:EMPRESARIO



PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO										
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO PARANÁ EDIFICAÇÕES					ENDEREÇO: LINHA SÃO FRANCISCO			TOMADA DE PREÇO:		
PRÓPRIO: CONSTRUÇÃO DE CASA PARA BOMBA					MUNICÍPIO: PATO BRAGADO-PR			NUMERO: 009/2015		
DATA: 10/09/2015					BDI: 20%			RRT Nº:		
					RESPONSÁVEL TÉCNICO: GREICY DANIELLE SCHMITZ			REG. CAU: A63.494-8		
MARCELO FABIANO TIECKER - ME - CNPJ 07.174.945/0001-79										
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
1		CASA DE BOMBAS								8.086,47
1.1	73822/1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	M2	8,00	0,00	8,60	8,60	0,00	68,80	68,80
1.2	73992/1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	8,00	5,91	9,90	15,81	47,28	79,20	126,48
1.3	73481	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0 M < H <= 1 M	M3	0,65	0,00	32,32	32,32	0,00	21,01	21,01
1.4	73426	PERFURAÇÃO MANUAL DIAMETRO 20 CM (5 TF)	M	6,00	10,67	39,55	50,22	64,02	237,30	301,32
1.5	73942/2	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3.4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	30,00	7,56	5,82	13,38	226,80	174,60	401,40
1.5	74254/2	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	60,00	9,78	5,43	15,21	586,80	325,80	912,60
1.6	74074/4	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDAÇÃO S/REAPROVEITAMENTO	M2	7,80	43,88	21,95	65,83	342,26	171,21	513,47
1.7	73972/1	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	0,80	277,72	54,95	332,67	222,18	43,96	266,14
	5719	REATERRO APILOADO EM CAMADAS 0,20M, UTILIZANDO MATERIAL ARGILHO-ARENOSO ADQUIRIDO EM JAZIDA, JÁ CONSIDERANDO UM ACRÉSCIMO DE 25% NO VOLUME DO MATERIAL ADQUIRIDO, NÃO CONSIDERANDO O TRANSPORTE ATÉ	M3	3,20	8,98	41,34	50,32	28,74	132,29	161,02
	74164/4	LASTRO DE BRITA	M3	4,00	57,98	27,26	85,24	231,92	109,04	340,96
	73675	PISO DE CONCRETO ACABAMENTO RÚSTICO ESPESSURA 7CM COM JUNTAS EM MADEIRA	M2	8,00	29,85	37,77	67,62	238,80	302,16	540,96
	73919/5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), INTERNO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2,5CM, PREPARO MECANICO	M2	8,00	19,78	27,90	47,68	158,24	223,20	381,44
	40780	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONC. APARENTE	M2	8,00	2,99	13,09	16,08	23,92	104,72	128,64
1.8	73935/2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA)	M2	22,00	29,72	20,68	50,40	653,84	454,96	1108,80
1.9	73928/2	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	25,00	3,19	4,87	8,06	79,75	121,75	201,50
1.10	73927/1	EMBOCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	25,00	4,94	14,59	19,53	123,50	364,75	488,25
	73955/1	EMASSAMENTO COM MASSA PVA, UMA DEMAO	M2	25,00	3,19	5,15	8,34	79,75	128,75	208,50
1.11	73970/1	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL "I" 12" X 5 1/4"	KG	30,00	9,25	3,74	12,99	277,50	112,20	389,70
1.12	84038	COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE ALUMINIO, ESPESSURA DE 5 MM	M2	15,00	34,77	6,98	41,75	521,55	104,70	626,25
1.13	73933/4	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M2	1,00	223,46	38,35	261,81	223,46	38,35	261,81
	6103	JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8"X1/8", LINHA POPULAR	M2	1,00	267,78	22,75	290,53	267,78	22,75	290,53
	73954/2	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS	M2	25,00	4,69	7,80	12,49	117,25	195,00	312,25
	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	8,00	0,46	3,87	4,33	3,68	30,96	34,64
TOTAL										8.086,47
TOTAL COM BDI										9.703,76

CASA DE BOMBA -1%

09/06/2015

Handwritten initials

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO SETOR DE ENGENHARIA GERENCIAMENTO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS														PRÓPRIO: CONSTRUÇÃO DE CASA DE BOMAS MUNICÍPIO: PATO BRAGADO - PR ENDEREÇO: LINHA SÃO FRANCISCO RESPONSÁVEL TÉCNICO: GREICY DANIELLE SCHMITZ CAU A63494-8 DATA: 10/06/2015 MARCELO FABIANO TIECKER - ME - CNPJ 07.174.945/0001-79		
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	BDI	20,0000%
															VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
01	CASA DE BOMAS	100,00%	9.703,76	100,00%											9.703,76	8.086,47
02		0,00%														
03		0,00%														
04		0,00%														
05		0,00%														
06		0,00%														
07		0,00%														
08		0,00%														
09		0,00%														
10		0,00%														
11		0,00%														
12		0,00%														
13		0,00%														
14		0,00%														
15		0,00%														
16		0,00%														
17		0,00%														
18		0,00%														
19		0,00%														
20		0,00%														
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	9.703,76	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	9.703,76	8.086,47
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO			9.703,76	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	9.703,76	
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			9.703,76	100,00%	9.703,76	100,00%	9.703,76	100,00%	9.703,76	100,00%	9.703,76	100,00%	9.703,76	100,00%		

RESP. TÁC. SUDE/NRE

RESP. TÁC. EMPRESA

Handwritten signature: Greicy Danielle Schmitz
Greicy Danielle Schmitz
 Arquiteta e Urbanista
 CAU PR - A63494-8

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

Proposta Marcelo

RAZÃO SOCIAL :MARCELO FABIANO TIECKER - ME

ENDEREÇO: RUA TIBAGI, Nº 2.727, CENTRO-PATO
BRAGADO/PR

LICITAÇÃO Nº 009/2015 *Jos. ad*

DATA: 10 /06/2015

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 094/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 009/2015, que tem como objeto, a construção de 01 (uma) casa de bombas - SABRA.

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e quinze, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, os servidores Luiz Alberto Rosinski, Sérgio Gossenheimer e Cristiane S. Bonatto, para sob a presidência do primeiro, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Tomada de Preços n.º 009/2015, a qual tem como objeto a construção de 01 (uma) casa de bombas, para atender as necessidades do SABRA. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município, site eletrônico do Município e Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Duas (02) empresas requereram e retiraram o edital completo junto a Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das seguintes: **1) Marcelo Fabiano Tiecker – ME; 2) PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA.** Destas, apenas a empresa **Marcelo Fabiano Tiecker – ME**, protocolou os respectivos envelopes dentro do prazo previsto no preâmbulo deste edital. A licitante esta representada pelo sócio o senhor *Marcelo Fabiano Tiecker*. Em seguida, o Presidente procedeu a abertura do envelope n.º 01 – Habilitação, da licitante participante deste certame, cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da comissão de Licitação. Após a devida análise, observou-se que a licitante apresentou todos os documentos solicitados no edital. Para que possamos dar sequencia com a abertura do envelope n.º 02 – Proposta de Preços, a Licitante declara nesta sessão, através de seu representante, que abdica da prerrogativa para interposição de recurso, quanto a fase de habilitação. Portanto, estando a Licitante habilitada, e sem prazo para interposição de recursos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações partiu-se para abertura do envelope n.º 02, com a respectiva Proposta de Preços apresentada pela Licitante habilitada, cujo valor global cotado, para execução dos serviços previstos no objeto do edital, é de R\$ 9.703,76 (nove mil setecentos e três reais e setenta e seis centavos). Em seguida a proposta foi passada aos membros da Comissão de licitação, para verificação e rubrica. Nenhuma observação foi solicitada. A Proposta de preços atendeu todos os requisitos do Edital de Licitação. Após isto, a Comissão Permanente de Licitação decidiu que o resultado deste processo Licitatório será oportunamente divulgado no Diário Oficial do Município. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às dez horas e trinta e dois minutos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada esta sessão, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações presente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Tomada de Preços 009/2015

Objeto: Construção de 01 (uma) casa de bombas - SABRA.

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Tomada de preços 009/2015, que é o Menor Preço Global, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta apresentada pela proponente, **Marcelo Fabiano Tiecker – ME**, para execução da obra prevista no objeto da Licitação é de R\$ 9.703,76 (nove mil setecentos e três reais e setenta e seis centavos), como a de menor preço para execução da obra em referência. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 10 de junho de 2015.


LUIZ ALBERTO ROSINSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2015

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Licitação, cujo objeto prevê a construção de uma casa de bombas para atender as necessidades do SABRA, que após a análise de verificação das Propostas ofertadas, resultou como habilitada e vencedora a proposta apresentada pela seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA: MARCELO FABIANO TIECKER - ME
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 9.703,76

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.

Pato Bragado – PR, em 10 de junho de 2015.


Luiz Alberto Rosinski

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
de _____ Nº 4105
de 11/06/15 FL. 35
Visto _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
de 10/06/15 Nº 686
FL. 02
Visto _____



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2015

Assunto: Análise Final da Licitação Tomada de Preços nº 009/2015

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo "*menor preço global*", cujo objeto a construção de 01 (uma) casa de bombas, para atender o Sistema Bragadense de Água – SABRA, conforme Projetos Técnicos, Planilhas e memorial descritivos, anexos ao procedimento.

Como estabelecido no art. 21, § 2º, III da Lei 8.666, de 21/06/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4094), no dia 26/05/2015, fls. 30, no Diário Eletrônico Municipal nº 675 de 25/05/2015, fls. 01 e no TCE de 25/05/2015, ficando definida a data de 10 de junho de 2015 as 10h00 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 15 dias entre as datas de publicação e da reunião.

Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pela Comissão de Licitação.

Diante do que acima foi justificado esta procuradora emite seu parecer verificando: Se as empresas que realizaram os orçamentos prévios e efetivamente participaram do certame não ofertaram propostas incompatíveis com seus preços de mercado; Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analizando a **Ata nº 074** depreendemos que:

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se das 02 empresas que retiraram o edital SOMENTE UMA compareceu ao certame, o que nos causa espanto devido ao objeto e estando o preço dentro das tabelas oficiais. A empresa estava devidamente representada na sessão, aberta a sessão, a Comissão analisou e avaliou os documentos fiscais e a habilitação técnica das proponentes, sendo a mesma classificada. Considerando a desistência de se interpor recurso nesta fase, o Presidente da Comissão de Licitações deu prosseguimento ao feito abrindo a proposta de preços, que foi aceita.

Ante o exposto, verificamos que o certame atende aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista estritamente formal o procedimento encontra-se apto à homologação.

Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões deste parecer quando de sua decisão.

Pato Bragado, PR, 12 de junho de 2015.

Márcia Aparecida S. Luft

OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de preços n.º 009/2015

Objeto: Construção de 01 (uma) casa de bombas - SABRA.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Tomada de preços n.º 009/2015, que tem como objeto, a construção de 01 (uma) casa de bombas para atender o SABRA, neste Município, ADJUDICO a execução do objeto deste Certame, à empresa **Marcelo Fabiano Tiecker – ME**, ficando as mesmas convocadas para assinatura do respectivo contrato administrativo.

Pato Bragado - PR, em 17 de junho de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO


Tomada de Preços n.º 009/2015


Objeto: Construção de 01 (uma) casa de bombas - SABRA.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, esta ratifica o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autoriza providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Marcelo Fabiano Tiecker – ME**, para execução da obra prevista no objeto da Licitação, ao valor global final de R\$ 9.703,76 (nove mil setecentos e três reais e setenta e seis centavos), para execução, na forma de empreitada global, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 17 de junho de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Obreente Nº 4110
de 16/06/15 Fl. 34

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Obreente Nº 691
de 17/06/15 Fl. 01

Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATO N.º 126/2015
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2015**

OBJETO: Construção de 01 (uma) casa de Bombas, para atender o Sistema Bragadense da Água - SABRA

VALOR GLOBAL: R\$ 9.703,76 (nove mil setecentos e tres reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 95.719.472/0001-05, **AUTORIZA** a empresa **MARCELO FABIANO TIECKER - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 07.174.945/0001-79, estabelecida na Rua Tibagi, n.º 2727, Município de Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000, telefone para contato n.º 45-3282-1805, nos termos pactuados entre as partes através do contrato n.º 126/2015, assinado no dia 17 de junho de 2015 a dar início ao serviço à execução global de obra identificada como Construção de 01 (uma) casa de Bombas, para atender o Sistema Bragadense da Água - SABRA, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências da Legislação vigente.

Pato Bragado – PR, em 17 de junho de 2014.

Junior Backes
Arquiteto Urbanista – CAU N.º A 45717-5

Junior Backes
Arquiteto e Urbanista
CAU A45717-5 - Pato Bragado - PR

Arnildo Rieger
Arnildo Rieger
Prefeito do Município

RECEBIDO
em 18/06/15
Ass. [Assinatura]

NOTAS

- TODA A FERRAGEM SERA EM FERRO 8MM, COM AMARRAÇÃO EM 4,2MM A CADA 15CM. AS BALDRAMES COM QUATRO FERROS 8MM, OS PILARES COM QUATRO FERROS 8MM, E A CINTAS VERGAS E CONTRAVERGAS TBM COM 4 FERROS 8MM.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

APROVAÇÕES

PROJETO ARQUITETÓNICO

OBRA

CASA PARA ABRIGO DE BOMBA

ZONA DE USO	LOTE	QUADRA	LOTEAMENTO	BAIRRO	LOCAL
ZONA RESIDENCIAL	10	116	SÃO FRANCISCO	RURAL	PATO BRAGADO-PR
ESCALA	DATA	DESENHO		FRANCHA	
INDICADA	SETEMBRO/2014	Junior		A-1/1	

PROJETO/RESPONSÁVEL TÉCNICO

Arquiteto e Urbanista Junior Backes
CAU: A45717-5

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CNPJ: 95.719.472/0001-05

EXECUÇÃO

CONTEÚDO

- Plantas Baixa.
- Elevação Frontal.
- Detalhes estruturais.
- Planta de Cobertura.
- corte AA